



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 064/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com a Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul - AMBES, CNPJ 18.465.287/0001-90, no exercício de 2025, observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

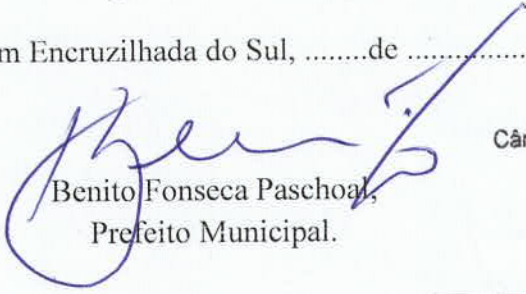
Paragrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 31, II, das referidas leis, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º O objetivo da parceria visa a manutenção das atividades de prevenção através de atividades educativas e informativas com uso de materiais didáticos, palestras e afins, além do combate direto a incêndios, através do estipulado no plano de trabalho apresentado pela entidade, a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado.

Art. 3º Para viabilizar o objeto da parceria de que trata esta lei, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o valor de R\$ 631.809,80 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos) a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul,de de 2024.

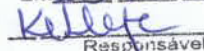

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLADO

Hora 10:30 Nº 17345

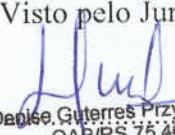
Em 23/12/2024


Responsável

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,
Secretário Municipal Interino da Administração.

Visto pelo Jurídico.


..... Daniel Guterres Przygodinski
OAB/RS 75.465
Assessora Especial Jurídica
Portaria 12.984/2023



Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

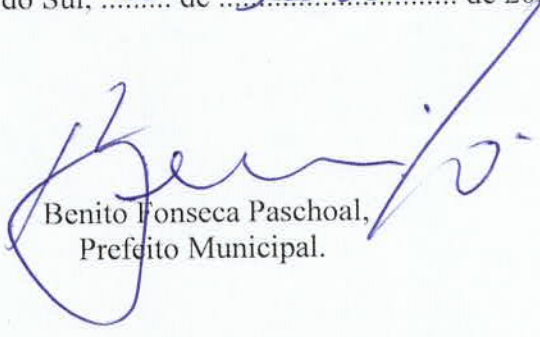
A presente proposta autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul – AMBES no exercício de 2025, observadas as Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15, visando a manutenção da entidade com o repasse de R\$ 631.809,80 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos) nos termos do objeto da parceria e plano de trabalho propostos e justificando a inexigibilidade de edital de chamamento público nos termos do artigo 31, II das referidas leis.

Com esta medida, a Administração Pública Municipal juntamente com a AMBES, através da parceria a ser formatada, irá realizar um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Esta parceria é necessária para a manutenção do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul na modalidade misto (civil e militar) para que os cidadãos possam contar com brigada de incêndio, tendo em vista a obrigatoriedade do Convênio entre Município e Estado, que visa à prevenção através de atividades educativas e informativas com uso de materiais didáticos, palestras e afins, além do combate direto a incêndios, sendo este um serviço primordial à segurança pública que o município não pode ficar desassistido.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

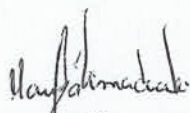
Encruzilhada do Sul, 23 de dezembro de 2024.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

AMBES

ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL/RS

DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE PARCERIA ANO DE 2025



MARIA DE FÁTIMA SOARES DUARTE

Presidente

CPF/MF n: 370.306.710/15

RG n: 102.239.124.5

ADELAR LEITE RODRIGUES

Tesoureiro

CPF/MF n: 023.392.840/58

RG n: 710.140.191.2





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Av. Rio Branco, 261 – Centro – Fone: (51)3733-1180

REQUERIMENTO

Data Protocolo: 29/11/2024 Hora: 10:04 N°.Protocolo: 7114/11/2024

Funcionário Responsável pela abertura: NICOLAS COSTA

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Código.....: 117

Requerente.: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL

CPF/CNPJ.....: 18.465.287/0001-90

Logradouro.: GASTÃO GONÇALVES LOPES

Numero.....: 231

Complem.....:

Bairro.....: Castro

Cidade: Encruzilhada do Sul

Senha de Consulta na Internet: 266E6NK

Endereço para Consulta: <https://encruzilhada-portais.govcloud.com.br/TPNET>

E-mail.....: onaduarte@yahoo.com.br

Telefone.....: 51 9850 16730 /

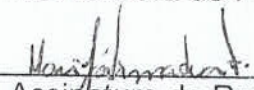
Finalidade...:

ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA A RENOVAÇÃO DE PARCERIA ANO 2025

Documentos Entregues	Vias

Encruzilhada do Sul, 29 de novembro de 2024.

Na Abertura do Processo


Assinatura do Requerente

Na Retirada do Documentos

Assinatura do Requerente

CPF:

Data: __/__/__

Setor de Protocolo



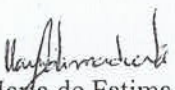
ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
AVENIDA RODOLFO TABORDA, Nº 450
CNPJ: 18.465.287/0001-90

Encruzilhada do Sul, RS, 25 de novembro de 2024.

Prezados Senhores,

Na oportunidade que cumprimento Vossas Senhorias, eu, **MARIA DE FÁTIMA SOARES DUARTE**, brasileira, inscrita junto ao CPF n.º 370.306.710-15, Presidente da Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul, venho por meio deste **requerer** parceria entre a Associação e a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, justificando-se mais uma vez que esse trabalho é essencial! Tempos atrás quando não havia o quartel aqui na nossa cidade e dependíamos da cidade mais próxima que é Rio Pardo, distante 75Km e muitas propriedades foram totalmente perdidas, além de vidas, porque o tempo resposta era muito longo. Somos uma cidade com vinte e quatro mil habitantes e uma área total de 3.348,447 Km² atendidos pelo nosso quartel. Hoje é impossível ficarmos sem um Quartel de Bombeiros em nosso município! Somos a instituição mais lembrada pela população! Além de salvar vidas humanas ou não, atuamos nas mais diversas áreas: combate direto ao fogo, salvamentos, resgates, inclusive em altura, prevenção, corte de árvores, apoio ao SAMU, apoio às ações da administração municipal quando solicitados, retirada de fonte de perigo (abelhas, cobras, morcegos, etc..), abastecimento de água nas comunidades quando necessário, apoio a defesa civil e resgate de todo e qualquer tipo de animal. Nesse ano até a presente data realizamos 487 atendimentos. Temos certeza de que o atendimento prestado pelos nossos bombeiros é excelente, respeitoso e comprometido com a vida! Salvar sempre!

Sem mais para o momento, desde já agradeço.


Maria de Fatima Soares Duarte
Presidente da AMBES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE
ENCRUZILHADA DO SUL - CEP 96610000
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 326, CENTRO, FONE: 5137331325
OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO DE
PROTESTO

1 de 7

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo nesta Serventia o livro A-4 de Pessoa Jurídica - Integral desta cidade de ENCRUZILHADA DO SUL/RS, à folha 61F, sob nº 459, em data de quarta-feira, 22 de maio de 2013, encontra-se registrado o(a) ATA DE FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, cujo teor é o seguinte:

Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul

ESTATUTO SOCIAL

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1 - Fundada em 30 de abril de 2013, sob a denominação de Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul - AMBES, fica constituída a associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto Social, e pela legislação em vigor, cuja duração por prazo indeterminado, e sede na Av. Rodolfo Taborda, nº450, Bairro Centro, na Cidade e Município de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul e foro em Encruzilhada do Sul.

DAS FINALIDADES

Art. 2 - A Associação tem por final objetivo:

I - Desempenhar a função de uma Associação Civil para dar manutenção ao Corpo de Bombeiros Misto de Encruzilhada do Sul, formado por Bombeiros militares, Bombeiros civis e funcionários para o setor administrativo.

Art. 3 - Outras finalidades:

I - Promover, divulgar, propagar, ministrar, praticar e incentivar diferentes atividades eventuais voltadas à orientação, educação e conscientização de pessoas na preservação dependentes em geral;

II - Promover palestras, oficinas, encontros de intercâmbio técnico-culturais e beneficentes;

III - Incentivar a inclusão de Bombeiros Mirins tendo em vista a inserção social e melhora de auto-estima;

IV - Coordenar e manter as atividades decorrentes de projetos criados pelo Executivo Municipal que repasse recursos para esta entidade e se identifiquem com os objetivos propostos;

V - Promover campanhas, mediante convênios, junto às entidades públicas e privadas na busca de recursos materiais e humanos para seus programas normais ou para atendimento das vítimas de calamidade;

VI - Organizar e acompanhar pessoas voluntárias que queiram desenvolver um trabalho auxiliar no atendimento aos assistidos, desde que aceitem as condições impostas pela Diretoria da Associação;

VII - Propiciar treinamento e aperfeiçoamento continuado ao seu quadro de pessoal e a outros interessados que atuem junto aos interesses da Associação;

VIII - Promover quando necessário, o processo seletivo, objetivando a contratação de bombeiros civis, que atuarão profissionalmente junto ao agrupamento e outros funcionários para atividades administrativas.

Nestor Langascher Ros.
Advogado OAB/RS 84.936
CPF - 989.888.000-59

continua na próxima folha

III - Participar das atividades programadas pela Associação;

IV - Visitar as dependências da Associação ou do Corpo de Bombeiros Misto de Encruzilhada do Sul para acompanhamento de suas atividades, denunciando fatos e ocorrências que vierem em desabono ao estabelecido neste Estatuto Social.

Art.10-São deveres dos Associados:

I - Cumprir com as normas do presente Estatuto Social, bem como suas instruções fixadas pela diretoria da Associação, aprovadas em Assembleia Geral, para o bom funcionamento dos serviços.

II - Cumprir e respeitar os contratos, acordos, convênios, termo de cooperação e outros firmados com a Associação sob pena de denúncia ao Ministério Público;

III - Comparecer às Assembleia Gerais, nelas tomando parte ativa e aceitando suas decisões;

IV- Fazer ciência à Diretoria de fatos e ocorrências que possam vir em desabono da Associação.

Art.11- Sofrerá sanções, advertências ou poderá ser excluído do quadro de associados, quem descumprir o presente Estatuto Social e for assim julgado por sua conduta, com a indicação da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, preservando o direito à ampla defesa.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12- São órgãos integrantes da Associação:

I - A Assembleia Geral;

II- A Diretoria; e

III- O Conselho Fiscal.

Art.13- A Diretoria que representa a Associação será composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos entre os associados.

Art.14- Será permitida a reeleição dos membros da Diretoria por uma única vez de forma consecutiva, para o mesmo cargo, sendo que todos terão mandato de dois anos.

Art.15- Os membros integrantes da Diretoria, não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Associação, salvo por má gestão reconhecida em processo judicial.

Art.16- É vedada à remuneração, distribuição de superávit ou vantagens aos associados em geral, membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, exceção que se faz ao gestor indicado pela Diretoria.

Parágrafo Único- Em caso de membros da Associação representarem esta fora do território de sua sede de instalação, estes terão direito a serem ressarcidos por eventuais despesas comprovadas e pertinentes a representação.

Nestor Langasner Rosa
Advogado OAB/RS 64.936
CPF - 969.665.900-50

continua na próxima folha

XI - Transmitir seus poderes ao Vice-Presidente quando impedido de exercê-lo por mais de 15 (quinze) dias;

XII - Contratar e controlar financiamentos, desde que devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

Art.20 - Ao Vice-presidente compete:

- I - Substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art.21 - Ao Secretário compete:

- I - Lavrar atas das sessões de assembleias e reuniões, em livros próprios que ficarão arquivados na sede da associação;
- II - Redigir correspondência social e manter o controle do número de associados através de fichário organizado.

Art. 22 - Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Secretário em seus impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 23- Ao Tesoureiro compete:

- I - Efetuar a cobrança dos valores porventura devidos à Associação;
- II - Manter o livro caixa e escrituração em dia;
- III - Efetuar pagamentos que forem autorizados pelo Presidente;
- IV - Assinar, com o Presidente, os documentos e obrigações da Associação, bem como as atas contábeis levantados por profissional legalmente habilitado.

Art. 24 - Ao Segundo Tesoureiro Compete:

- I- Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

DO CONSELHO FISCAL

Art.25- O Conselho Fiscal se constitui de três membros efetivos e três membros suplentes.

Art.26 - É permitida a reeleição dos membros do Conselho Fiscal, individual ou efetivamente, mediante aprovação em assembleia.

Art. 27- São inelegíveis para o Conselho Fiscal os membros da Diretoria.

Nestor Langassner Rosa
Advogado OAB/RS 34.936
CPF - 969.865.200-59

continua na próxima folha

Art. 35 – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente ou substituto por este indicado, com teor desta lançada em livro ata.

DO PATRIMÔNIO

Art.36- Constituirá o Patrimônio da Associação os bens móveis e imóveis, valores financeiros, legados, doações e outras fontes de recursos que serão constituídos das contribuições espontâneas ou aquelas repassadas pelo Poder Público Municipal.

Art.37- A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.38 – No desenvolvimento de suas atividades e objetivos, a Associação não promoverá atividades, nem fará manifestações que envolvam ideologias políticas ou religiosas, discriminação de cor, raça ou de qualquer natureza ou ainda de ordem filosófica.

Art.39 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, quando eleito no foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer dúvidas.

Art.40 – A Associação poderá ser extinta por deliberação da maioria absoluta de seus membros, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente para esse fim.

Art.41 – Extinta a Associação, competirá à Assembleia Geral Extraordinária, por maioria absoluta, definir o destino de seus bens, que deverão, obrigatoriamente, serem doados a instituições congêneres com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

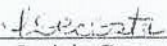
Art.42- A fundação ocorreu da Assembleia Geral, no dia 30 de Abril de 2013, em ata específica com aprovação do presente Estatuto Social.

Encruzilhada do Sul (RS), 30 de Abril 2013.

Nestor Langassner Roe
Advogado OAB/RS 84.938
CPF - 958.855.900-58

O referido é verdade. Dou fé.

CIDCART, ENCRUZILHADA DO SUL, quinta-feira, 25 de novembro de 2021.


Leticia Costa Aguiar
Escrevente

Emolumentos: Total: R\$ 82,40 + R\$ 6,60 = R\$ 89,00 Certidão PJ (07 páginas): R\$ 67,90 (0177.04.1400002.02000 = R\$ 3,30)
Busca: R\$ 9,20 (0177.02.1400002.00377 = R\$ 1,90) Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0177.01.1400002.08238 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098715 54 2021 00000226 01

Ata n.º 01/2022

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, na Avenida Rodolfo Taborda, número 450, Bairro Centro, na sede do Corpo de Bombeiros, às quatorze horas, reuniram-se membros da Diretoria para realização de Assembleia Geral Extraordinária, às quatorze horas em primeira chamada não obtendo quórum mínimo e em segunda chamada às quatorze horas e trinta minutos com o número de presentes, para a eleição da nova diretoria da Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul. Em cumprimento ao Item "I" da Convocação Editalícia foi feita a leitura da chapa única concorrente inscrita e foi colocada em votação, sendo eleita por unanimidade a nova diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2022/2024, que ficou assim constituída: Presidente: Maria de Fátima Soares Duarte, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, aposentada, Portadora do RG n.º 1022341245 e do CPF n.º 370 306 710-15, residente e domiciliada à Rua Olga Noronha de Carvalho, n.º 24, Centro, nesta cidade; Vice – Presidente: Alexandre Souza Dias, brasileiro, separado, mecânico, RG n.º 9002347798, CPF n.º 57711232004, residente e domiciliado à Rua Coronel Peixoto, n.º 781, Centro, nesta cidade; Primeiro Secretário: Marli Gularte Griguc, brasileira, viúva, do lar, RG n.º 2017618956, CPF n.º 24196339034, residente e domiciliada à Rua 19 de Julho, n.º 95, Vila Xavier, nesta cidade; Segundo Secretário: Luana Thais Ferreira, brasileira, digo, Luana Thais Pedroso Ferreira, brasileira, solteira, secretária, RG n.º 3112677905, CPF n.º 03370085070, residente e domiciliada à Rua Maria Conceição Machado, n.º 135, Campos Verdes, nesta cidade; Primeiro Tesoureiro: Adelar Leite Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 7101401912, CPF n.º 023.392.840-58, residente e domiciliado à Rua Francelício Freitas Lopes, n.º 95, bairro Centro, nesta cidade; Segundo Tesoureiro: Léa Heloisa Pedroso Carvalho, brasileira, viúva, do lar, RG n.º 1004026819, CPF n.º 291.955.270-87, residente e domiciliada à Rua Quinze de Novembro, n.º 750, Bairro Centro, nesta cidade; Conselho Fiscal: Primeiro Titular: José Antônio Madruga Greque, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 1058427434, CPF n.º 637.623.740-15, residente e domiciliado à Avenida Coronel Honório Carvalho, n.º 1324, Bairro Centro, nesta cidade; Segundo Titular: Theo Mariano da Rocha Pires, brasileiro, divorciado, professor, RG n.º 9084085761, CPF n.º 011.795.630-93, residente e domiciliado à Rua Felipe Noronha, n.º 423, bairro Centro, nesta cidade; Terceiro Titular: Joeny da Rocha Batista, brasileiro, divorciado, funcionário público estadual aposentado, RG n.º 4023709845, CPF n.º 319.433.730-00, residente e domiciliado à Rua Padre Pacheco, n.º 22, Vila Mariano da Rocha, nesta cidade; Primeiro Suplente: Valcir Mendonça, brasileiro, solteiro, segurança, RG n.º 2107914992, CPF n.º 022.679.060-66, residente e domiciliado à Rua Ramiro Barcelos, n.º 26, Bairro Centro, nesta cidade; Segundo Suplente: Liane Xavier Duarte, Brasileira, divorciada, professora estadual aposentada, RG n.º 6007497867, CPF n.º 319.387.790-53, residente e domiciliada à Rua Clemente Borowski, n.º 41, nesta cidade; Terceiro Suplente: Bruna Duarte Prestes, brasileira, solteira, manicure, RG n.º 1096262281, CPF n.º 013.87573055, residente e domiciliada à Rua Cândido José Moreira, n.º 459, Bairro Centro, nesta cidade. Terminando a votação, ao final da Assembleia, a nova diretoria foi aclamada e empossada para o biênio 2022/2024, com a aprovação de todos os membros presentes. O novo presidente fez uso da palavra agradecendo a presença de todos. Nada a mais havendo a tratar, o mesmo encerrou a Assembleia, solicitando que fosse lavrada a presente ata para que surtam os seus efeitos jurídicos a qual segue assinada por mim e demais presentes. Encruzilhada do Sul, 28 de setembro de 2022. Maria de Fátima Soares Duarte, José Antônio Madruga Greque, Léa Heloisa Pedroso Carvalho, Theo Mariano da Rocha Pires, Valcir Mendonça, Luana Thais Pedroso Ferreira, Alexandre Souza Dias, Marli Gularte Griguc, Bruna Duarte Prestes, Adelar Leite Rodrigues, Liane Xavier Duarte, Joeny da Rocha Batista

Declaram sob as penas da lei que o teor confere com o original de fls 17 verso e 18 frente e verso do livro de atas da Associação.

x Marli Gularte Griguc

x /



ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
AVENIDA RODOLFO TABORDA, Nº 450
CNPJ: 18.465.287/0001-90

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES:

Presidente: Maria de Fátima Soares Duarte, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, aposentada, Portadora do RG n.º 1022341245 e do CPF n.º 370 306 710-15, residente e domiciliada à Rua Olga Noronha de Carvalho, n.º 24, Centro, nesta cidade;

Vice - Presidente: Alexandre Souza Dias, brasileiro, separado, mecânico, RG n.º 9002347798, CPF n.º 57711232004, residente e domiciliado à Rua Coronel Peixoto, n.º 781, Centro, nesta cidade;

Primeiro Secretário: Marli Gularte Griguc, brasileira, viúva, do lar, RG n.º 2017618956, CPF n.º 24196339034, residente e domiciliada à Rua 19 de Julho, n.º 95, Vila Xavier, nesta cidade;

Segundo Secretário: Luana Thais Pedroso Ferreira, brasileira, solteira, secretária, RG n.º 3112677905, CPF n.º 03370085070, residente e domiciliada à Rua Maria Conceição Machado, n.º 135, Campos Verdes, nesta cidade;

Primeiro Tesoureiro: Adelar Leite Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, RG n.º 7101401912, CPF n.º 023.392.840-58, residente e domiciliado à Rua Francelício Freitas Lopes, n.º 95, bairro Centro, nesta cidade;

Segundo Tesoureiro: Léa Heloisa Pedroso Carvalho, brasileira, viúva, do lar, RG n.º 1004026819, CPF n.º 291.955.270-87, residente e domiciliada à Rua Quinze de Novembro, n.º 750, Bairro Centro, nesta cidade;

Conselho Fiscal: Primeiro Titular: José Antônio Madruga Greque, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 1058427434, CPF n.º 637.623.740-15, residente e domiciliado à Avenida Coronel Honório Carvalho, n.º 1324, Bairro Centro, nesta cidade;

Maria de Fatima Soares Duarte

Presidente da AMBES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.465.287/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV RODOLFO TABORDA	NÚMERO 450	COMPLEMENTO *****
CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL
UF RS		TELEFONE (51) 9624-6376/ (51) 3733-1540
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2024 às 14:21:57 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
CNPJ: 18.465.287/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:30 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **7C16.5280.FCE0.CA36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 18.465.287/0001-90

Certificamos que, aos 25 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/1/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 31784502
Autenticação: 42104447





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS 2024/2372

Visto em: 26/11/2024

Numero Cadastro.: 184650
Proprietário.....: ASSOC. MANT.DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
CGC/CPF.....: 18.465.287/0001-90
Endereço.....: AV RODOLFO TABORDA 450
Centro

Certificado pela Prefeitura Municipal que o contribuinte acima descrito, está quites com esta repartição.

A presente certidão é específica deste contribuinte, não quita débitos apurados posteriormente tendo como validade de Trinta dias a partir da data de emissão.

Finalidade: Regularidade.

Encruzilhada do Sul, 26 de Novembro de 2024.

Autenticidade: 1564215881564



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.465.287/0001-90
Razão Social: ASS MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE
Endereço: RODOLFO TABORDA 450 PREDIO / CENTRO / ENCRUZILHADA DO SUL /
RS / 96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111105292128882602

Informação obtida em 25/11/2024 14:27:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.465.287/0001-90
Certidão nº: 81447699/2024
Expedição: 25/11/2024, às 14:28:40
Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.465.287/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
AVENIDA RODOLFO TABORDA, Nº 450
CNPJ: 18.465.287/0001-90
Fone para contato: 51. 997126140
e-mail: onaduarte@yahoo.com.br

Encruzilhada do Sul, 25 de novembro de 2024.

Prezados Senhores,

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Senhorias, eu, **MARIA DE FÁTIMA SOARES DUARTE**, brasileira, inscrita junto ao CPF n.º 370.306.710-15, Presidente da Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul, venho por meio deste informar que a Corporação encontra-se em novo endereço de sede, à Rua Dr. Gastão Gonçalves Lopes, 231, Bairro Centro, nesta cidade, exercendo suas atividades normalmente, e a alteração de endereço no âmbito federal e municipal encontra-se em andamento, sendo concluída em breve e encaminhada aos órgãos citados para necessárias regularizações.

Atenciosamente,

Maria de Fatima Soares Duarte

Presidente da AMBES



PREFEITURA MUNIC.DE ENCRUZILHADA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Alvará de Licença e Funcionamento

VALIDADE: 31/12/2024

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei nº. 1298/90 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **ASSOC. MANT.DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Endereço: **RODOLFO TABORDA, 450 - JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS - Centro**

CPF/CNPJ: **18.465.287/0001-90**

Alvará de Saúde: **ISENTO**

Inscrição Municipal: **18465**

Enquadramento: **SEM ENQUADRAMENTO**

Número do Alvará: **98072067**

Início das Atividades: **12/11/2018**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Horário Especial: **NÃO**

Licenciamento Ambiental: **Isento**

Atividades:

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Informações Complementares:

Observações:

- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 106 do Código de Posturas 534/1974.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 121 da Lei Complementar 001/2009.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.
- É proibido perturbar o sossego público com ruídos, algazaras ou sons excessivos e desnecessário, conforme disposto no Código de Posturas.
- Deve manter o PPCI do Corpo de Bombeiros ATUALIZADO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7c9de2776

Data Protocolo: 26/11/2024

Data de Atualização em: 26 de NOVEMBRO de 2024



TERMO DE FOMENTO

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL - AMBES

O Município de Encruzilhada do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 89.363.642/0001-69, situado a Avenida Rio Branco, nº 261, Bairro Centro, CEP 96.610-000, Encruzilhada do Sul - RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES, situada a Rua Rodolfo Taborda, nº 450, CEP 96.610-000, Encruzilhada do Sul - RS, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. Maria de Fátima Soares Duarte, portadora do RG nº 1022391245, inscrita no CPF sob o nº 370.306.710-15, residente e domiciliada à Rua Olga Noronha de Carvalho, nº 24, nesse Município, doravante denominada Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a manutenção das atividades de prevenção de incêndio através de atividades educativas e informativas com uso de materiais didáticos, palestras e afins, além do combate direto a incêndios, através do estipulado no plano de trabalho apresentado pela entidade, a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES, o valor de R\$ 605.760,00 (seiscentos e cinco mil e setecentos e sessenta reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2024, fica estimado o repasse de R\$ 605.760,00 (seiscentos e cinco mil e setecentos e sessenta reais) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 2002/3.3.50.43.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.



IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas



VI - realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) pagamento de pessoal contratado pela Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica sem custos na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
- b) até 30 dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;



9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
- VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.



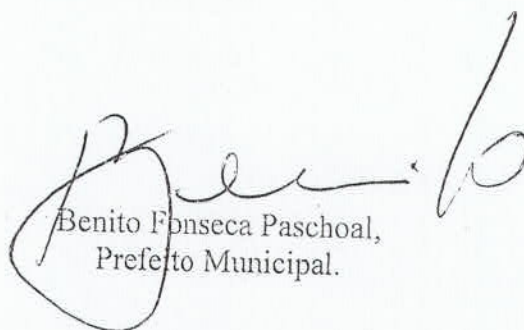
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

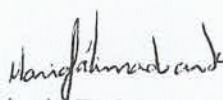
13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

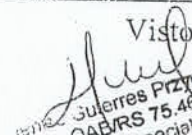
Município de Encruzilhada do Sul/RS, 1º de janeiro de 2024.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.


Maria de Fátima Soares Duarte,
Presidente da
Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do sul – AMBES.

Testemunha

Testemunha

Visto Jurídico

Juliana Sulerres Przygodinski
OAB/RS 75.485
Assessora Especial Jurídica
Portaria 12.984/2023



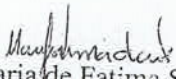
ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
AVENIDA RODOLFO TABORDA, Nº 450
CNPJ: 18.465.287/0001-90

Encruzilhada do Sul, RS, 25 de novembro de 2024.

Prezados Senhores,

Na oportunidade que cumprimento Vossas Senhorias, eu, **MARIA DE FÁTIMA SOARES DUARTE**, brasileira, inscrita junto ao CPF n.º 370.306.710-15, Presidente da Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul, venho através deste informar que a Associação e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n.º 13.019/2014, a fins de parceria com a Administração Pública.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.


Maria de Fatima Soares Duarte
Presidente da AMBES



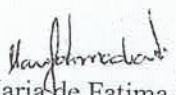
ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
AVENIDA RODOLFO TABORDA, Nº 450
CNPJ: 18.465.287/0001-90

Encruzilhada do Sul, RS, 25 de novembro de 2024.

Prezados Senhores,

Na oportunidade que cumprimento Vossas Senhorias, eu, **MARIA DE FÁTIMA SOARES DUARTE**, brasileira, inscrita junto ao CPF n.º 370.306.710-15, Presidente da Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros de Encruzilhada do Sul, venho através deste informar que a Associação é uma instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: a prevenção e o combate a incêndios e a situações de pânico, assim como ações de busca e salvamento de pessoas e bens; o desenvolvimento de atividades educativas, com expansão através da mídia por notícias veiculadas, bem como outras formas de publicações realizadas, assegurando o bem estar das pessoas atendidas e cumprindo com as obrigações que são atribuídas a cada um dos colaboradores treinados para esse fim.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.


Maria de Fatima Soares Duarte

Presidente da AMBES



ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
AVENIDA RODOLFO TABORDA, Nº 450
CNPJ: 18.465.287/0001-90

Mídia Social – Salvando Vidas Sempre!



Ambes Encruzilhada Do Sul

22 de novembro às 08:25

...

OCORRÊNCIA

O corpo de bombeiros CBMRS/AMBES, realizou, na tarde de ontem, um dos mais belos salvamentos! A pequena Mavie de apenas 27 dias, foi salva após se afogar com leite materno. Tão logo a guarnição chegou ao local, iniciou os procedimentos de reanimação e assim que a bebê voltou e chorou foi encaminhada ao plantão do HSB para atendimento médico.

EMERGÊNCIA 193

#salvareprotegersempre

#todavidaimporta

#CBMRS

#ambes





ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
AVENIDA RODOLFO TABORDA, Nº 450
CNPJ: 18.465.287/0001-90

Mídia Social – Salvando Vidas Sempre!



Ambes Encruzilhada Do Sul

5 de novembro às 16:31 · 🌐

🚒 ocorrência encerrada 🚒

Graças a ação rápida dos familiares e do nosso corpo de bombeiros, o idoso que estava desaparecido, foi encontrado e passa bem! Nosso agradecimento ao Rodrigo Leão, popular Marreca, que gentilmente se deslocou até o local e com seu DRONE colaborou nas buscas.



Sandra Martins, Marcelly Dias e outras 164 pessoas

26 comentários

5 compartilhamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Av. Rio Branco, 261 – Centro – Fone: (51)3733-1180

REQUERIMENTO

Data Protocolo: 19/12/2024 Hora: 11:43 N°.Protocolo: 7537/12/2024

Funcionário Responsável pela abertura: NOEMI LAGES BENGIO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Código.....: 117

Requerente.: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL

CPF/CNPJ....: 18.465.287/0001-90

Logradouro.: GASTÃO GONÇALVES LOPES

Numero.....: 231

Complem.....:

Bairro.....: Castro

Cidade: Encruzilhada do Sul

Senha de Consulta na Internet: I27Z1FB

Endereço para Consulta: <https://encruzilhada-portais.govcloud.com.br/TPNET>

E-mail.....: onaduarte@yahoo.com.br

Telefone.....: 51 9850 16730 /

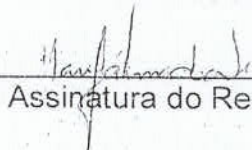
Finalidade....:

ENCAMINHA PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O ANO DE 2025.
DOCUMENTOS EM ANEXO.

Documentos Entregues	Vias

Encruzilhada do Sul, 19 de dezembro de 2024.

Na Abertura do Processo


Assinatura do Requerente

Na Retirada do Documentos

Assinatura do Requerente

CPF:

Data: __/__/__

Sector de Protocolo

AMBES

ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL/RS

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA ANO DE: 2025

Maria de Fátima Soares Duarte

MARIA DE FÁTIMA SOARES DUARTE

Presidente

CPF/MF n: 370.306.710/15

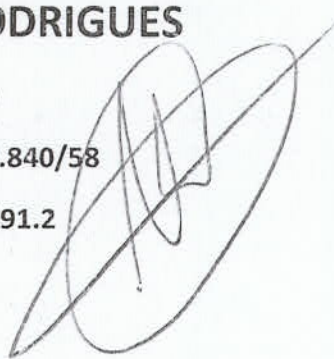
RG n: 102.239.124.5

ADELAR LEITE RODRIGUES

Tesoureiro

CPF/MF n: 023.392.840/58

RG n: 710.140.191.2



ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL/RS – AMBES

CNPJ/MF n: 18.465.287/0001-90

11-BOMBEIROS – PLANO DE APLICAÇÃO PARA MESES DE JANEIRO de 2025 a DEZEMBRO de 2025

PÁGINA 01/01

DESPESAS:	JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025	JUNHO/2025	JULHO/2025
Folha(Sal+Per)	R\$26.782,94	R\$26.782,94	R\$26.782,94	R\$27.367,50	R\$27.367,50	R\$27.367,50	R\$27.367,50
Férias + 1/3	R\$3.199,89	R\$3.199,89	R\$3.199,89	R\$3.276,12	R\$3.276,12	R\$3.276,12	R\$3.276,12
FGTS	R\$2.306,13	R\$2.306,13	R\$2.306,13	R\$2.361,06	R\$2.361,06	R\$2.361,06	R\$2.361,06
FGTS s/13 Sal.	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
INSS/GPS	R\$10.818,43	R\$10.818,43	R\$10.818,43	R\$11.047,86	R\$11.047,86	R\$11.047,86	R\$11.047,86
INSS/13 Sal./GPS	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Previsão Demissões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Seguro de Vida	R\$491,66	R\$491,66	R\$491,66	R\$491,66	R\$491,66	R\$491,66	R\$491,66
Vale Alimentação	R\$3.549,56	R\$3.549,56	R\$3.549,56	R\$3.755,05	R\$3.755,05	R\$3.755,05	R\$3.755,05
Prev. Rescisões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Promoção	R\$1.015,60	R\$1.015,60	R\$1.015,60	R\$1.015,60	R\$1.015,60	R\$1.015,60	R\$1.015,60
Divulgação Lei 4232							
Outras Despesas	R\$135,00	R\$135,00	R\$135,00	R\$135,00	R\$135,00	R\$135,00	R\$135,00
TOTAL	R\$48.299,21	R\$48.299,21	R\$48.299,21	R\$49.449,85	R\$49.449,85	R\$49.449,85	R\$49.449,85

DESPESAS:	AGOSTO/2025	SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025	NOVEMBRO/2025	13 SALÁRIO/2025	DEZEMBRO/2025
Folha(Sal+Per)	R\$27.367,50	R\$27.367,50	R\$27.367,50	R\$27.367,50	R\$27.927,50	R\$27.367,50
Férias + 1/3	R\$3.276,12	R\$3.276,12	R\$3.276,12	R\$3.276,12	R\$0,00	R\$3.276,12
FGTS	R\$2.361,06	R\$2.361,06	R\$2.361,06	R\$2.361,06	R\$0,00	R\$2.361,06
FGTS s/13 Sal.	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.461,06	R\$0,00
INSS/GPS	R\$11.047,86	R\$11.047,86	R\$11.047,86	R\$11.047,86	R\$0,00	R\$11.047,86
INSS/13 Sal./GPS	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$11.474,96	R\$0,00
Previsão	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Demissão						
Seguro de Vida	R\$491,66	R\$491,66	R\$491,66	R\$491,66	R\$0,00	R\$491,66
Vale Alimentação	R\$3.755,05	R\$3.755,05	R\$3.755,05	R\$3.755,05	R\$0,00	R\$3.755,05
Prev. Rescisões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Promoção	R\$1.015,60	R\$1.015,60	R\$1.015,60	R\$1.015,60	R\$0,00	R\$1.015,60
Divulgação Lei 4232						
Outras Despesas	R\$135,00	R\$135,00	R\$135,00	R\$135,00	R\$0,00	R\$135,00
TOTAL	R\$49.449,85	R\$49.449,85	R\$49.449,85	R\$49.449,85	R\$41.863,52	R\$49.449,85
RESUMO FINAL						
Valor Final – R\$631.809,80						

Encruzilhada do Sul(RS), 19 de Dezembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA SOARES DUARTE

Presidente

ADELAR LEITE RODRIGUES

Tesoureiro

CPF/MF n: 370.306.710/15 – RG n: 102.239.124.5

CPF/MF n: 023.392.840/53 – RG n: 710.140.191.2



Companhia Rio-grandense de Saneamento
CNPJ 02.802.784/0001-90
73-ENCRUZILHADA DO SUL
RUA RAMIRO BARCELOS, 1007

PAGUE COM PIX



Dúvidas ou informações sobre a fatura:
0800 646 6444

AGERGS - 0800 979 0066

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

Nº 0000100018192459202410 Mês/Ano: 10/2024

Usuário

SOCIEDADE ENCRUZ DE AMPARO AO IDOSO

Rua SAO CRISTOVAO, 617 ASILO - 96610-000

Código do Imóvel	Localização	Código Débito em Conta	Convênio
18192459	5/3215	00018192459	CORSAN

Histórico de Consumos em Metros Cúbicos (m³)

Mês/Ano	09/2024	08/2024	07/2024	06/2024	05/2024	04/2024
Consumo	113	87	68	74	66	64

Dados do Consumo do Mês

Hidrômetro	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Média Mensal
A18LM0602830	3770	3856	86	29	79

Composição dos Serviços

CATEGORIA	ECO. AGUA	ECO. ESGOTO	CONSUMO	SERVICO BASICO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
RE	1	0	86	R\$ 36,82	R\$ 1.099,32	R\$ 0,00

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

R\$ 1.126,14

Descrição dos Itens Faturados

SERVIÇO

VALOR

SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

R\$ 1.126,14

Valor Impostos: PIS/P. R\$ 10,58 (1,65%), COFINS R\$ 65,59 (7,68%), Base Calculo: R\$ 1.126,14

Lida e Emitida em:
08/10/2024 15:11:12

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

21/10/2024

R\$ 1.126,14

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais correção monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

\$\$\$ CONTA COM A SORTE CORSAN \$\$\$ - Pague sua conta em dia e concorra a prêmios de até R\$ 100.000,00. Acesse contacomsortecorsan.com.br e confira as condições. Pagando através do PIX, você tem mais chances de ganhar!!!

Parâmetros	Padrão de Qualidade	Média
Turbidez	0,0 a 5,0 UT	0,7 UT
Cor	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	1,15 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100mL	Ausente

OPCAO DEB CONTA PELO CODIGO 00018192459 CONVENIO CORSAN



U.S.

Código Imóvel

Mês / Ano

73-ENCRUZILHADA DO SUL

18192459

10/2024

Código de Arrecadação

Vencimento

Total a Pagar

0000100018192459202410

21/10/2024

R\$ 1.126,14

82620000011-3 26140798000-0 01000181924-1 59202410216-8



COMPROVANTE CORSAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 6º CRB
CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Grupo de Combate a Incêndio

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 351

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO

PSPCI Nº: 1546 / 1

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO

NOME FANTASIA: CASA DO IDOSO VÓ NAIR

ENDEREÇO: RUA SÃO CRISTÓVÃO

Nº: 617

BAIRRO: CENTRO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 29

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: H2 - Local onde pessoas requerem cuidados especiais

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 1

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUIDA: 441.67

ALTURA ASCENDENTE: 0.00

ALTURA DESCENDENTE: 0.00

MUNICÍPIO: ENCRUZILHADA DO SUL



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 20/01/2028

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. -

Código de validação: 786466-00061-88893723



SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA ENCRUZILHADA DO SUL



ALVARÁ SANITÁRIO			
Nro. CEVS: 430690889-943-000004-1-8		Data de Validade: 28/11/2024	
Protocolo: 4306908200000112		Data de Deferimento: 28/11/2023	
Atividades Econômicas CNAE: 8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS			
Subgrupo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
Agrupamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
Objeto Licenciado: Estabelecimento			
Tipo de Serviço:			
Razão Social: SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO			
CNPJ / CPF: 90.154.782/0001-06		CNPJ Albergante:	
Endereço: RUA SÃO CRISTOVÃO, 617			
Bairro: CENTRO			
Município: ENCRUZILHADA DO SUL		UF: RS	CEP: 96610-000
CPF:	038.733.330-40	Renata da Silveira Pereira	
Conselho Regional:	COREN	UF: RS	Nº Inscr. 0739215
Responsável Técnico - Atividade principal			
CPF:	158.532.760-34	José Antonio Fagundes da Silveira	
Conselho Regional:		UF:	Nº Inscr.
Responsável Legal			

Observação:
NUTRICIONISTA - FRANCISCO PEDRO DE FREITAS NETO - CRN 7724, CPF: 995.469.060-34
ADMINISTRADORA - DIRCE MARIA VASCONCELOS - CPF: 405.463.570-91

ENCRUZILHADA DO SUL

Local



PREFEITURA MUNIC.DE ENCRUZILHADA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Alvará de Licença e Funcionamento

VALIDADE: 31/12/2024

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei nº. 1298/90 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO**

Endereço: **SÃO CRISTOVÃO, 617 - CASA - Centro**

CPF/CNPJ: **90.154.782/0001-06**

Inscrição Municipal: **800**

Número do Alvará: **80000**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Licenciamento Ambiental: **Isento**

Alvará de Saúde: **SIM**

Enquadramento: **SEM ENQUADRAMENTO**

Início das Atividades: **01/12/2011**

Horário Especial: **NÃO**

Atividades:

8711502 - Instituições de longa permanência para idosos

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Informações Complementares:

Observações:

- Este Alvará perderá sua validade nas hipóteses previstas no artigo 106 do Código de Posturas 534/1974.
- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 121 da Lei Complementar 001/2009.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.**
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.
- É proibido perturbar o sossego público com ruídos, algazarras ou sons excessivos e desnecessários, conforme disposto no Código de Posturas.
- Deve manter o PPCI do Corpo de Bombeiros ATUALIZADO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 868fce32d

Data Protocolo: 25/04/2024

Data de Atualização em: 25 de ABRIL de 2024

25/04/2024 10:06:21



DEDETIZADORA
BOCA DA SUCAM

Tratamento contra baratas, moscas, cupim e outros

Limpeza de caixa d'água - Desratização

CNPJ: 37797051/0001-04

Fone: (51) 999063021

Reg. CRQ 5ª Região: 058109888

CFTA: 95558560010

Licença de Operação Fepam N° 01638/2021

Alvará Municipal de Saúde: 430690889-812-000001-0-8

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA

Certificamos que o estabelecimento, Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso, CNPJ 90.154.782/0001-06, localizado no endereço Rua São Cristóvão, nº617, Encruzilhada do Sul, está em dia conforme dados da saúde, o serviço de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água executado no dia 30/10/2024, com validade pelo período de 180 dias.

Produto (princípio ativo)	Quant.	Nome comercial	Praga alvo	Registro no ministério da saúde
Bromadiolone 0,005%	10g (saches)	Maki Soft	Roedores	3.2233.011
Brodifacoum 0,005%	25g (isca)	Rigon	Roedores	3.0425.0080
Tiametoxam	4ml/1L	Optigard Duo	Insetos	301196670
Hipoclorito de Sódio 2,0% - 2,5%	80ml	Água Sanitária Qboa		3.1940.0002

Observações dos Serviços

Respeitar 2:00 horas para o acesso de pessoas nos locais fechados após dedetização.
Centro de Informações Toxicológicas 0800 780 200
CTI-RS 0800 721 3.000

LASER CARDO FRANÇA

CRB 03-010545/03 - D

Biólogo Responsável

Avenida Ernesto Dorneles, 1631 - Encruzilhada do Sul - RS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal 13.019/14.

Encruzilhada do Sul, 26 de novembro de 2024.


José Antônio Fagundes da Silveira
Presidente

CERTIDÃO

EFICO que a matrícula abaixo é de inteiro teor, nos termos do Art. 19, §1º da Lei 6.015/73, que segue:

Página

MATRÍCULA



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ENCRUZILHADA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Encruzilhada do Sul, 08 de Novembro de 2005

MATRÍCULA

13.367

Um terreno com a área de dois mil, quinhentos e sete vírgula sessenta e sete (2.507,67) metros quadrados, situado nesta cidade, na rua São Cristóvão, distando 25,00 metros da esquina formada pelas ruas Felipe Noronha e São Cristóvão, confrontando-se com a Rua São Cristóvão, em 76,28 metros, pelo lado direito, para quem se posta na rua de frente para o terreno, em 8,13 metros, em 17,15 metros, em 10,86 metros e em 28,79 metros, segmentos diferentes, com propriedade de Sergio de Freitas, Jalvi Carvalho e sucessão de Oscar Silveira; pelo lado esquerdo, na mesma disposição, em 20,25 metros com o terreno de Honório Porto Castro, em 4,79 metros e em 12,89 metros com o terreno de Margarida dos Santos Moreira; pelos fundos, em 14,69 metros com a propriedade de Ivo Machado Borba e em 34,57 metros com Sandra Maria Silva. QUARTEIRÃO: formado pelas ruas São Cristóvão, Felipe Noronha, Olegário Moreira e Rui Barbosa. PROPRIETÁRIOS: HONÓRIO PORTO CASTRO, médico, inscrito no CPF sob nº 008.134.190/34 e sua esposa ANTÔNIA DA SILVA CASTRO, do lar, inscrita no CPF sob nº 234.821.500/44, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a lei 6.515 de 26.12.77, residentes e domiciliados nesta cidade de Encruzilhada do Sul/RS; NORBERTO SCHUSTER, comerciante, inscrito no CPF sob nº 152.045.500/49, portador da CI/RG nº 1025964816-SSP/RS e sua esposa ANA DIONÉ DA SILVA SCHUSTER, comerciante, inscrita no CPF sob nº 385.737.170/68, portadora da CI/RG nº 1010651907-SSP/RS, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior a lei 6.515 de 26.12.77, residentes e domiciliados nesta cidade de Encruzilhada do Sul/RS; TATIANE MAJESWSKY DA ROSA, brasileira, solteira, maior, agropecuarista, inscrita no CPF sob nº 000.664.670/04, portadora da CI/RG nº 2079553381-SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade de Encruzilhada do Sul/RS. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 7.893, fls. 61, do livro 2, em 26 de maio de 1987. A presente matrícula foi aberta conforme instrumento particular de divisão de imóvel, datado de 10 de outubro de 2005. Dou fé.

Protocolo: 47.591, 1-B, em 14.10.2005. Emol.: R\$8,30.

O REGISTRADOR:

Bel. Adão Freitas Fonseca

R.1/13.367, em 08 de novembro de 2005. DIVISÃO. Conforme instrumento particular de divisão de imóvel rural, datado 10 de outubro de 2005, o imóvel desta matrícula passa a pertencer exclusivamente aos condôminos HONÓRIO PORTO CASTRO e sua mulher ANTÔNIA DA SILVA CASTRO, já qualificados. Avaliação fiscal: R\$21.315,00. Dou fé. Protocolo: 47.591, 1-B, em 14.10.2005. Emol.: R\$33,00.

O REGISTRADOR:

Bel. Adão Freitas Fonseca

R.2/13.367, em 28 de dezembro de 2017. DOAÇÃO. Conforme escritura pública de doação, lavrada pela Tabelião do Tabelionato desta cidade, Bel. Maria de Lourdes Zafaneli Leão, sob o nº 25.507, no livro nº 290, fls. 067, em 22 de dezembro de 2017, os proprietários - HONÓRIO PORTO CASTRO e sua esposa ANTÔNIA DA SILVA CASTRO, já qualificados, doaram o imóvel desta matrícula, havidos pelo R.1/13.367, para - SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO, associação civil brasileira de caráter beneficente, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.154.782/0001-06, com sede e foro na rua São Cristóvão, nº 617, neste município de Encruzilhada do Sul.

Continua na Página 2

Gilberto Lacerda
Escrivente

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso não possui nenhuma pendência a Prestação de Contas de Recursos anteriormente recebido no âmbito de Parcerias ou instrumentos congêneres.

Encruzilhada do Sul, 26 de novembro de 2024.


José Antônio Fagundes da Silveira
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

CERTIDÃO DE REGISTRO DEFINITIVO Nº 15.315

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 1.º da Lei Estadual n.º 6.361, de 27 de dezembro de 1971, certifica que, em data de 22.09.88, à folha 080, sob número de ordem 15.315, no Livro B--1 de "REGISTRO DE ENTIDADES CIVIS PARA HABILITAÇÃO AO RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS DO ESTADO", foi inscrita e registrada a(o) SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO, com sede na rua Av. Rio Branco, 323 em ENCRUZILHADA DO SUL - RS, CGC -. Este registro foi requerido por seu (sua) Presidente, Sr.(a) Dinorah Soares Duarte, em processo sob número 2544 / 88, que fica nesta Secretaria arquivado, juntamente com os documentos que o instruíram. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 22 de setembro de 1988.

Secretaria do Trabalho Ação Social e
Comunitária

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 01/11/1988

[Assinatura]
Setor de Registros e
Apoio as Entidades

[Assinatura]
Dep. Est. JOSÉ IVO SARTORI
Secretário de Estado do Trabalho
Ação Social e Comunitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzILHADA DO SUL

PRAÇA Dr. OZY TEIXEIRA, 132

DECRETO Nº 822

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE
DE ENCruzILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO.

ANTONIO CARLOS MESQUITA PEREIRA, Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 38, item V da Lei Orgânica do Município.

- CONSIDERANDO, que a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso - tem como objetivos, entre outros; o de prestar auxílio, serviços de assistência à velhice de - samperada.

RESOLVE:

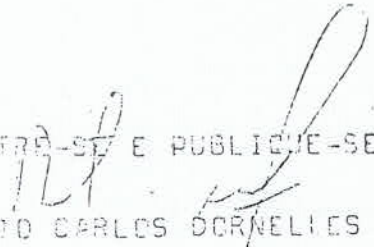
Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul, 11 de junho de 1986.


ANTONIO CARLOS MESQUITA PEREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

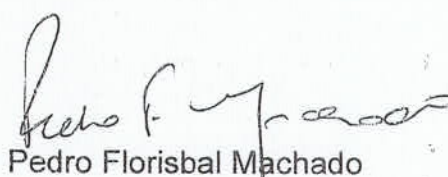

ANTONIO CARLOS CORNELIOS MOREIRA
Secretário de Administração

CERTIDÃO DE REGISTRO Nº 001

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art.9º. da Lei Federal Nº.: 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, CERTIFICA eu, em data de 26 de Abril de 2002, sob Resolução Nº.: 002/2002 foi inscrita e registrada a SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO, com sede à Rua São Cristóvão, 617- Centro- Encruzilhada do Sul, com CNPJ Nº.: 90.154.782/0001/06.

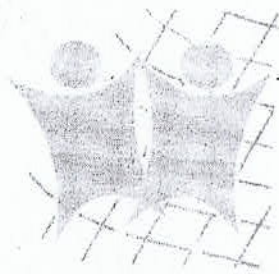
O referido é verdade e dou fé.

Encruzilhada do Sul, 05 de Janeiro de 2021.



Pedro Florisbal Machado

Presidente do CMAS



Secretaria Municipal de Assistência Social

Lei nº 1.687 de 13/03/1996

Encruzilhada do Sul – RS

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições legais atesta para os devidos fins que a **SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO - Casa do Idoso Vó Nair – CNPJ 90.154.782.0001-06**, situado no Município de Encruzilhada do Sul, a Rua São Cristóvão 617, Centro, encontra-se em pleno e regular funcionamento até a presente data, tendo como Diretoria atual:

Presidente: Jose Antônio Fagundes da Silveira

Vice Presidente: Paulo Alexandre da Rosa

1ª Secretária: Sonia Machado Pereira

2ª Secretária: Elisa Maria carvalho de Oliveira

1º Tesoureiro: Erivelto Jesus Pereira Silveira

2º Tesoureiro: Antônio Cezar Elias de Freitas

Conselho Fiscal: Oscar Teixeira Noronha, Vanessa Cabral Azambuja, Janio Carlo Boeck, Iara Rodrigues de Oliveira e Pedro Florisbal Machado.

Encruzilhada do Sul, 21 de março de 2024.

Rachel Rodrigues Viegas dos Santos

Presidente do CMAS



LEI Nº 3.388 DE 04.06.2014

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

“Dispõe sobre o Registro da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso, mantenedora da Casa do Idoso Vó Nair.”

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.388 de 04 de junho de 2014, considerando o disposto no inciso VII do Art. 2º, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Registro da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao idoso mantenedora da “Casa do Idoso Vó Nair”.

Encruzilhada do Sul, 15 de fevereiro de 2024

MARCELO RODRIGUES CASSINI

PRESIDENTE DO CMDI



LEI Nº 3.388 DE 04.06.2014

ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

“O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Encruzilhada do Sul – CMDI, no uso de suas obrigações legais, **ATESTA** para devidos fins que a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso – SEAI, mantenedora da “Casa do Idoso Vó Nair”, inscrita com CNPJ Nº 90.154,782/0001-06, situada na Rua São Cristóvão, 617, Centro, nesta cidade, está exercendo suas atividades em **PLENO e REGULAR FUNCIONAMENTO**.”

Encruzilhada do Sul, 15 de fevereiro de 2024

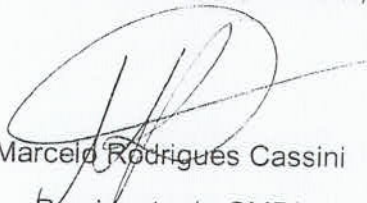
MARCELO RODRIGUES CASSINI

PRESIDENTE DO CMDI

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Encruzilhada do Sul/RS, declara que a SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO, CNPJ Nº: 90.154.782/0001-06, com sede na Rua São Cristóvão, 617 Centro, município de Encruzilhada do Sul, está devidamente inscrita neste Conselho, sob nº: 001, bem como esteve inscrita junto a este Conselho ao longo de 2020 e 2021.

Encruzilhada do Sul, 15 de fevereiro de 2024.



Marcelo Rodrigues Cassini
Presidente do CMDI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2024

1. DADOS DA ENTIDADE

Endereço:	Rua São Cristóvão, 617 - Centro
Município/CEP:	Encruzilhada do Sul- RS -96.610.000
Público Atendido:	Idosos acima de 60 anos e casos excepcionais
Capacidade:	14 residentes

Nome do responsável pelo projeto:	Dirce Maria Vasconcellos
Formação/Função do responsável pelo projeto:	Administração Hospitalar/ Administradora
CPF do Responsável :	405.463.570/91
Telefone do Responsável pelo projeto:	(51) 998786402
E-mail do responsável pelo projeto:	dircevas@hotmail.com

2. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ENTIDADE

Nome do Responsável Técnico:	Renata da Silveira Pereira
Formação/ Função:	Enfermagem/Enfermeira
CPF do Responsável Técnico:	038.733.330/40
Telefone do Respons. Técnico:	(51) 9 9738 9098
E-mail do Responsável Técnico:	reeeesilveira@gmail.com

3. DADOS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome da Organização:	Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso" Vó Nair"
Nome Fantasia:	Casa do Idoso Vó Nair
Número do CNPJ:	90.154.782/0001-06
Constituição Jurídica da Organização:	Sociedade sem fins lucrativos de cunho social
Endereço:	Rua São Cristóvão, 617
Bairro:	Centro
Município:	Encruzilhada do Sul
CEP:	96.610.000
Telefone:	0XX 51 3733 3132
E-mail:	asilovonair@outlook.com
Data de fundação:	08/08/1985
Informe da Diretoria	Presidente: José Antônio Fagundes da Silveira Vice Presidente: Paulo Alexandre da Rosa Primeira Secretária: Sandra Rosane Bueno da Costa Segunda Secretária: Melisandra Rosa Noronha Primeiro Tesoureiro: Erivelto Jesus Pereira Silveira Segundo Tesoureiro: Antônio César Elias de Freitas Conselho Fiscal: Luiz Caregnato, Sonia Machado Pereira, Vilmar Ribeiro Figueiró, César Figueiró de Fraga, Vanessa Cabral Azambuja
Periodicidade das reuniões da Diretoria	() semanal (x) mensal () bimestral () trimestral () semestral () anual

4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome	José Antônio Fagundes da Silveira
Cargo	Presidente
Telefone(s)	051 9 9994 1586
CPF	158.532.760/34
No RG/Órgão emissor/ UF	602.241.9672 SSP/RS

5. REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO

Órgão	Número	Validade
Conselho Municipal de Assis. Social	Resolução Nº 002/2002	Permanente
Conselho Municipal do Idoso	Resolução 001/2024	Permanente
Conselho Estadual de Assist. Social	Nº 15.315 L B1 Fl.80 de 22/09/1988	Indeterminado
Conselho Estadual do Idoso	-	-
Conselho Nacional do Idoso	-	-

Utilidade Pública Municipal	Decr. 822 de 11/06/1986	Definitivo
Utilidade Pública Estadual	-	-
Utilidade Pública Federal	-	-
Conselho Municipal de Assist. Social-Atestado de Regular Funcionamento	21/03/2024	Biênio 2024/2025
Conselho Municipal do Idoso-Atestado de Funcionamento	Lei nº: 3.388 de 04.06.2014	15/02/2024
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social- CEBAS	Portaria 138, de 3 de Setembro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome MDS, publicada no DOU de 06/09/2024 Edição 173 Seção 1 Página 30	Período 06/09/2024 a 05/06/2027

6. MISSÃO

Zelar pela dignidade do idoso, assegurando-lhe a liberdade, o respeito como pessoa humana e sujeito de direitos civis, individuais e sociais.

7. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE

A Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso “Vó Nair” tem por finalidade de relevância pública e social, apoiar, administrar, desenvolver ações e programas para defesa, amparo, elevação e manutenção da qualidade de vida das pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

8.1 Promover ações de caráter continuado, permanente, planejado, garantindo programas, projetos e benefícios assistenciais, priorizando a autonomia e garantia dos direitos dos idosos.

8.2 Assegurar assistência social aos idosos conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde.

8.3 Divulgar e defender os direitos previstos no Estatuto do Idoso.

9. PÚBLICO ALVO

9.1 Idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

61

10. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS EXISTENTES

Quantidade	Função/ Cargo	Habilitação/Formação	Carga Horária Semanal
01	Administrador	Curso Superior	40 hs
01	Enfermeira RT	Curso Superior	20 hs
01	Nutricionista	Curso Superior	20 hs
06	Cuidadores	Ensino Fundamental	44 hs
01	Cozinheira	Ensino Fundamental	44 hs
01	Serviços Gerais	Ensino Fundamental	44 hs
01	Diarista	Ensino Fundamental	16 hs

11. VOLUNTÁRIOS:

NOME		CARGA HORÁRIA	ATIVIDADE
Mitra Diocesana	Padre/ Ministras	1h mensal	Missa
Janea Batista, Cristina Castilho	Grupo de Rezadeiras	1 h mensal	Terço
Nerci de Deus Machado	Barbeiro/ Cabelereiro	4 h semanais	Barba /Corte de cabelo
Grupo Espírita Feliciano Prates	Patronesses	4 horas mensais	Chá do Amor
Grupo da Terceira Idade	Motivadores	4 horas	Chá de integração
Divina Providencia Vila da Fonte	Integração entre gerações	2 horas	Músicas
Claudio Fontoura	Barbeiro	2 horas	Dia da beleza masculina

12. INFRAESTRUTURA

- 01 Sala Administrativa
- 01 Vestiário de funcionárias
- 01 Banheiro de funcionárias
- 03 Dormitórios femininos
- 01 Dormitório (aguardando liberação pela Vigilância Sanitária)
- 03 Banheiros femininos
- 03 Banheiros de uso comum
- 01 Despensa
- 01 Cozinha
- 01 Refeitório e sala de estar
- 03 Dormitórios masculinos
- 03 Banheiros masculinos
- 01 Dormitório (aguardando liberação)
- 01 Espaço Ecumênico
- 01 Quarto 7(aguardando liberação)
- 01 Área de Convivência
- 01 Lavanderia
- 01 Almoxarifado
- 01 Área de livre circulação

13. PARCEIROS

Banco de Alimentos
Comunidade Encruzilhadense
Paróquia Santa Bárbara
Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul
Fórum Local
Sicredi
Rotary Club
Lions Club
Interact
Art Vision
Mesa Brasil

14. CONCLUSÃO FINAL

Encerrando o ano de 2024, a Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair", cumpre a missão de "Zelar pela dignidade do idoso, assegurando-lhe a liberdade, o respeito como pessoa humana e sujeito de direitos civis, individuais e sociais", proporcionando uma melhor qualidade de vida e atenção integral.

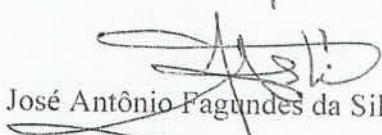
É visível a satisfação, a integração e a socialização dos idosos que efetivamente participam das atividades desenvolvidas na Casa do Idoso Vó Nair. O PARTICIPAR, O ASSISTIR, O OPINAR, O RESPEITAR E O AMAR, sempre fortalecem os objetivos do nosso projeto.

Encerrando o ano festejamos internamente o nascimento do Menino de Nazaré, com uma confraternização com amigos e familiares.

Na busca de fortalecimento e integração com a comunidade e os familiares a Casa do Idoso "Vó Nair", abre as portas diariamente, das 9h 30min às 10h 30min das 16h 30min às 17h 30min, para visita da comunidade e dos familiares.

Registros de doações encontram-se nos arquivos da Sociedade Encruzilhadense de Amparo ao Idoso "Vó Nair".

Encruzilhada do Sul, Novembro 2024.

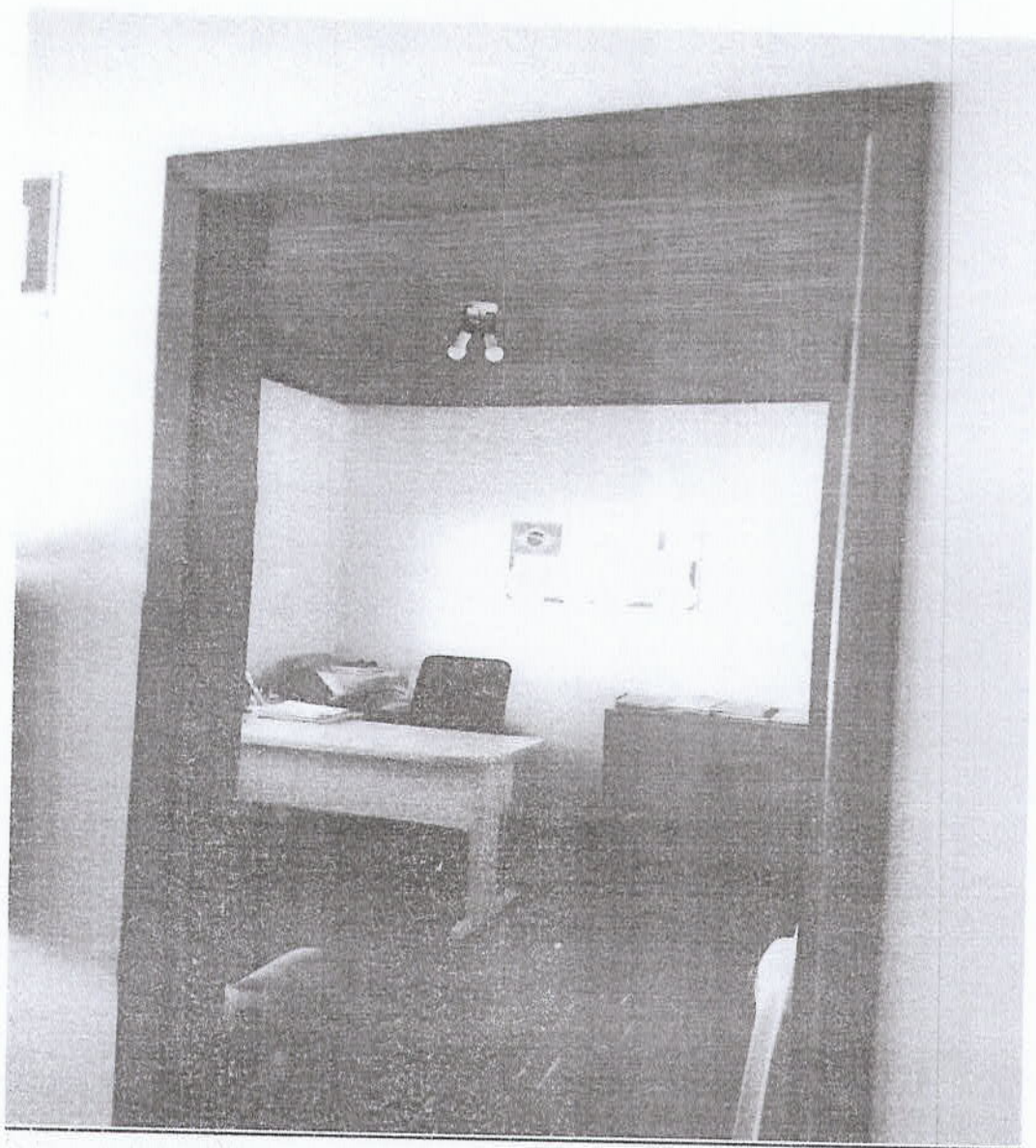

José Antônio Fagundes da Silveira

Presidente

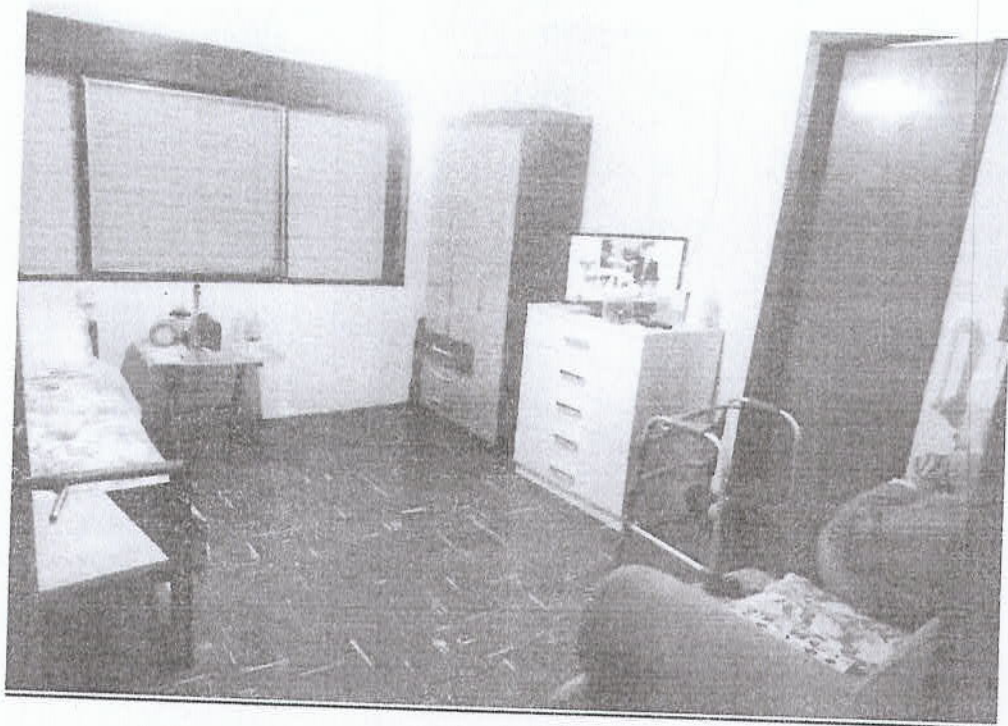
15. ANEXOS

15.1 INFRAESTRUTURA

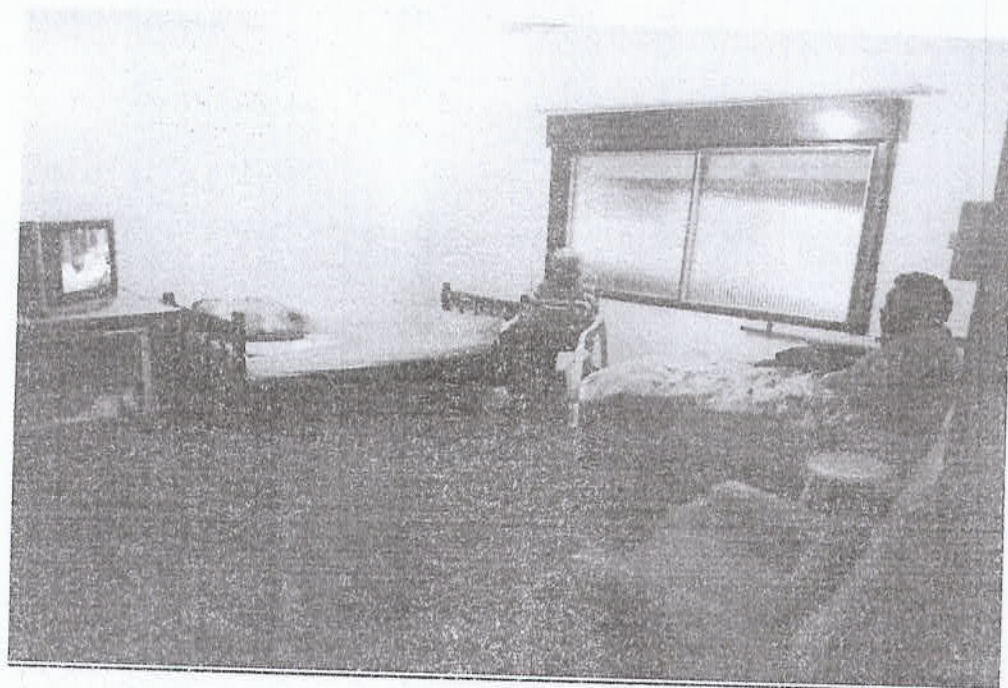
15.1.1 UMA SALA DE ADMINISTRAÇÃO



15.1.2 DORMITÓRIO FEMININO 1



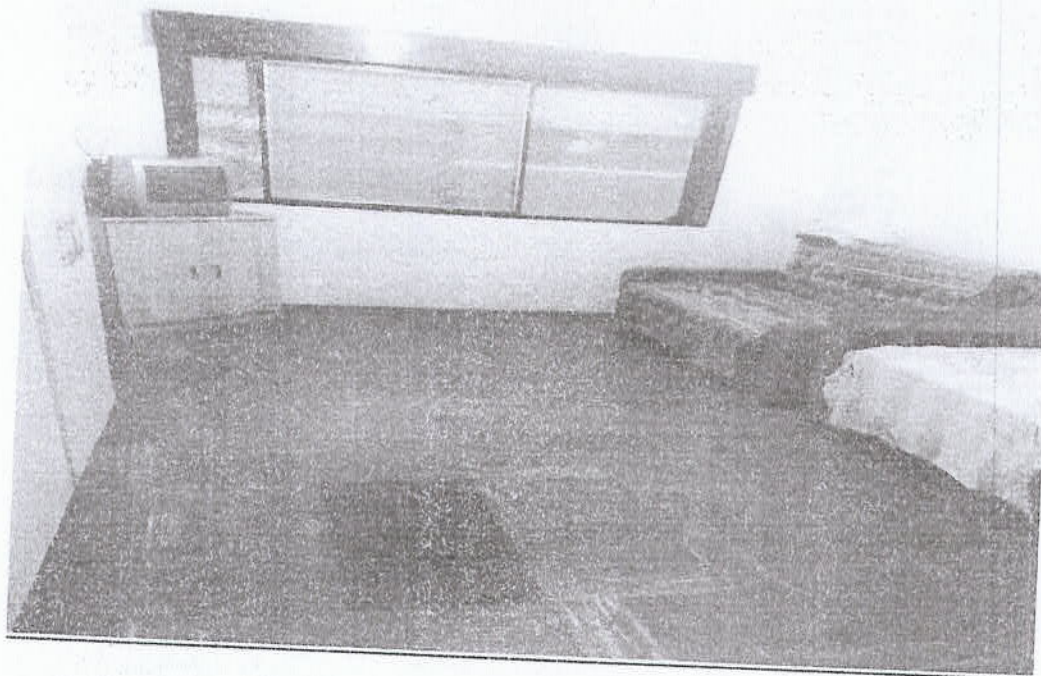
15.1.3 DORMITÓRIO FEMININO 2



15.1.4 DORMITÓRIO FEMININO 3



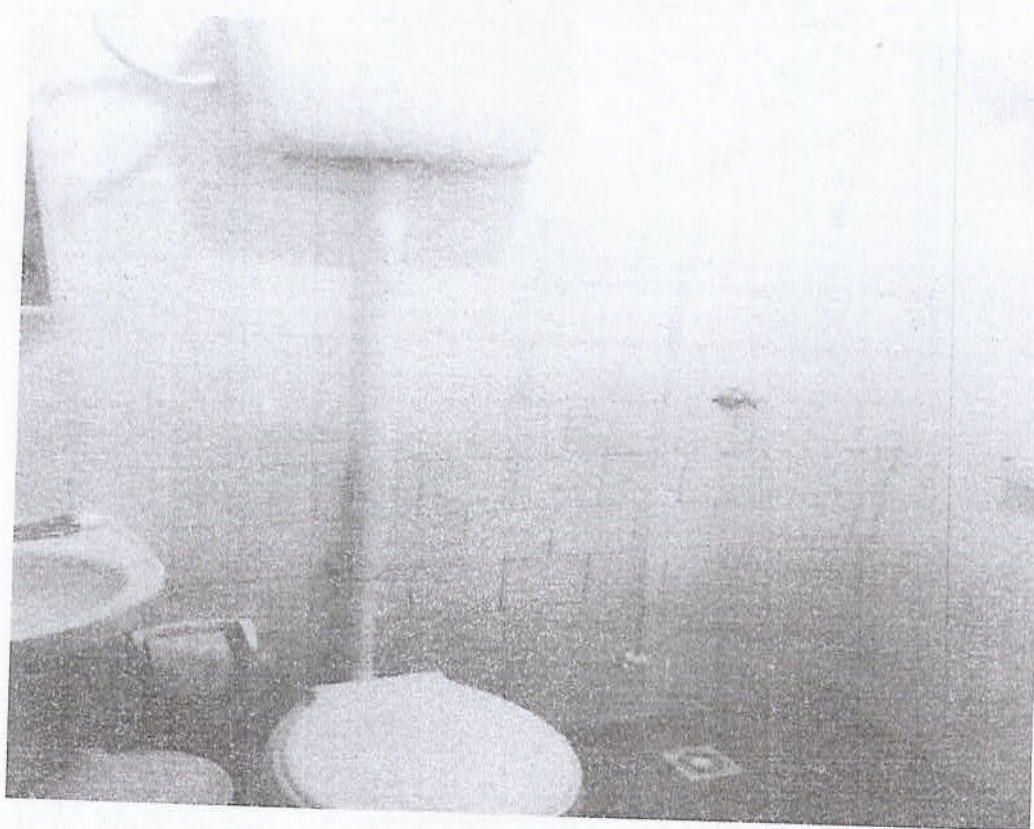
15.1.5 VESTIÁRIO DAS FUNCIONÁRIAS



15.1.6 BANHEIRO DAS FUNCIONÁRIAS



15.1.7 BANHEIRO DORMITÓRIO FEMININO 1



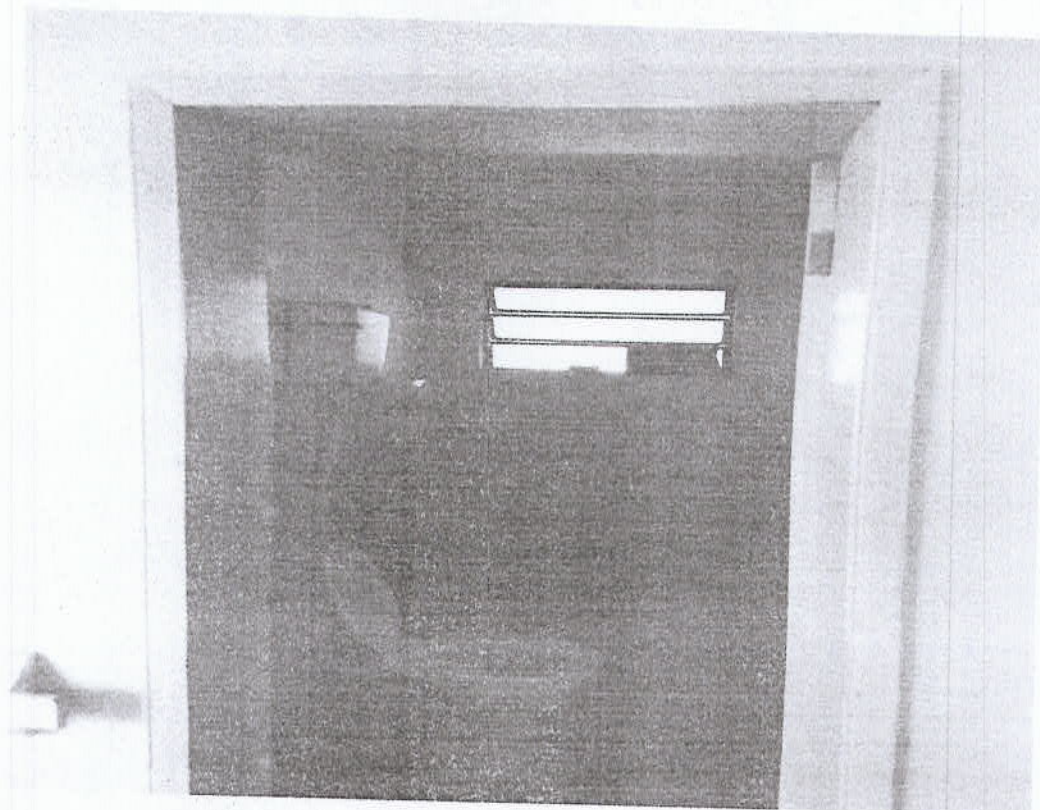
15.1.8 BANHEIRO DORMITÓRIO FEMININO 2



15.1.9 BANHEIRO DORMITÓRIO FEMININO 3



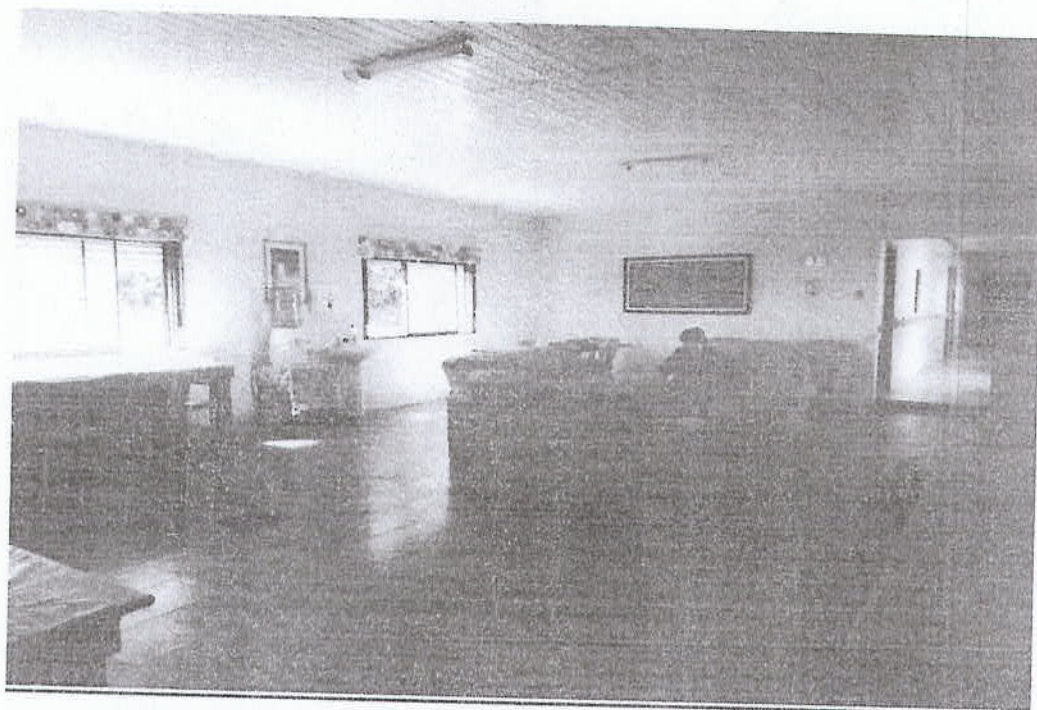
15.2 LAVABO



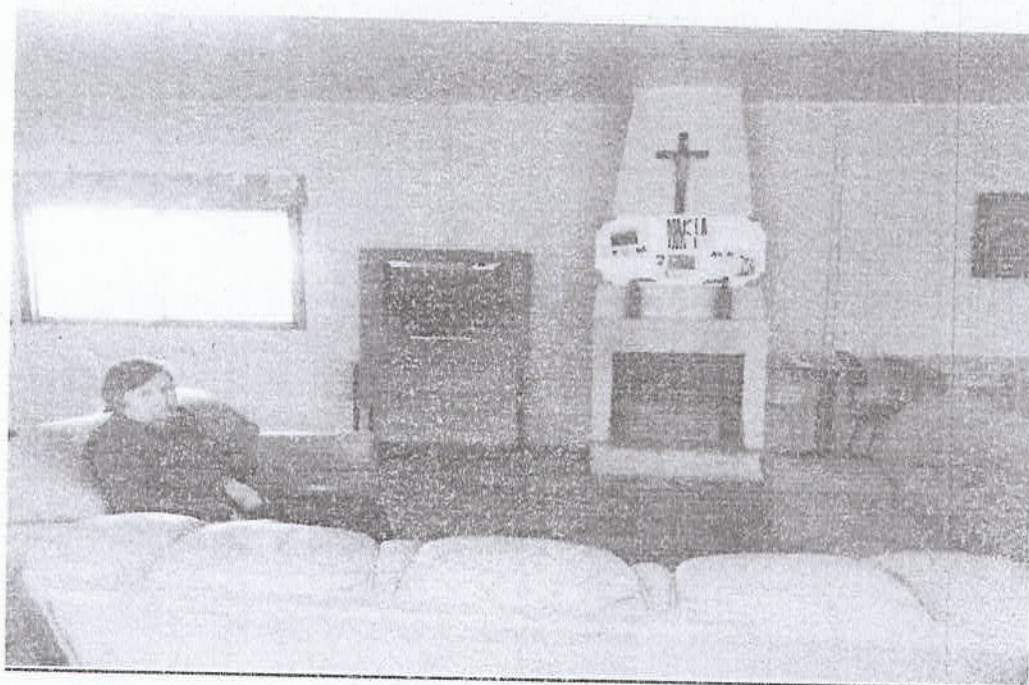
15.2.1 BANHEIRO ADAPTADO PARA RESIDENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS



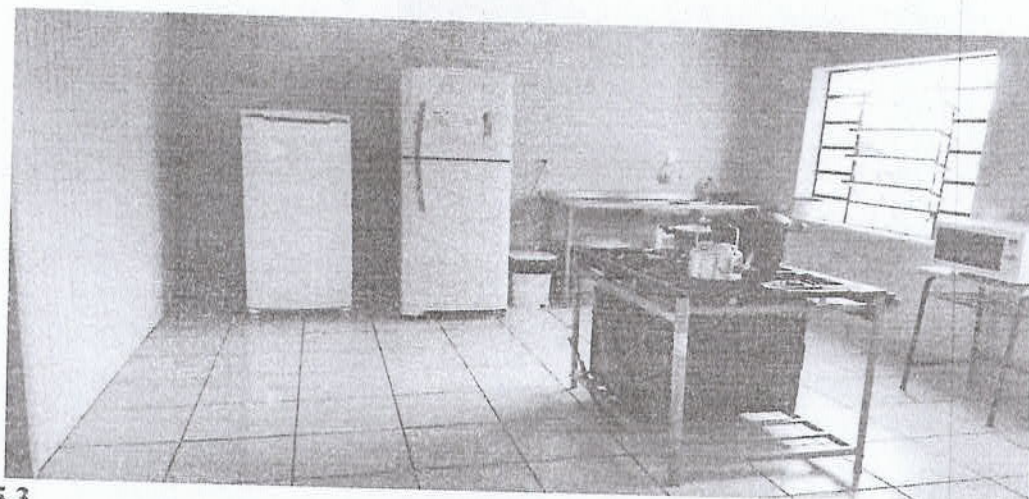
15.2.2 REFEITÓRIO E SALA DE ESTAR



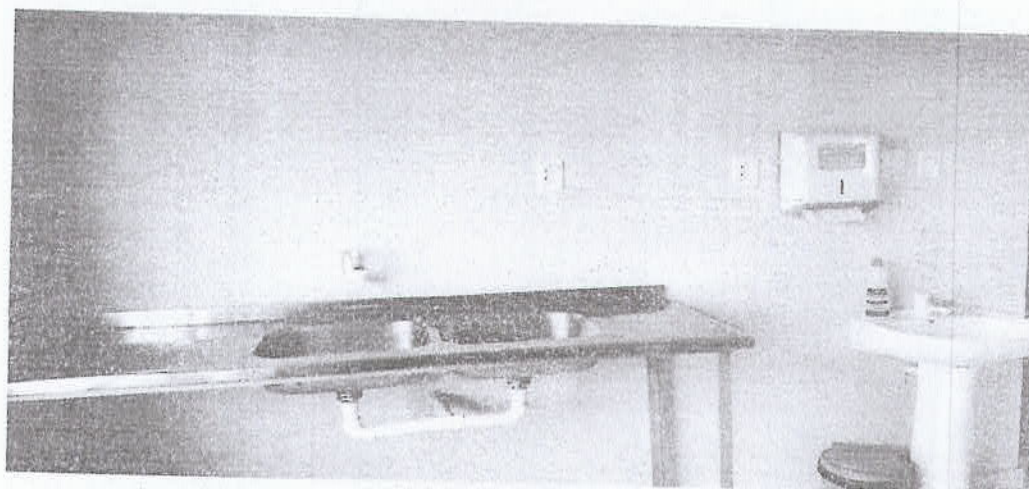
15.2.3 SALA DE ESTAR



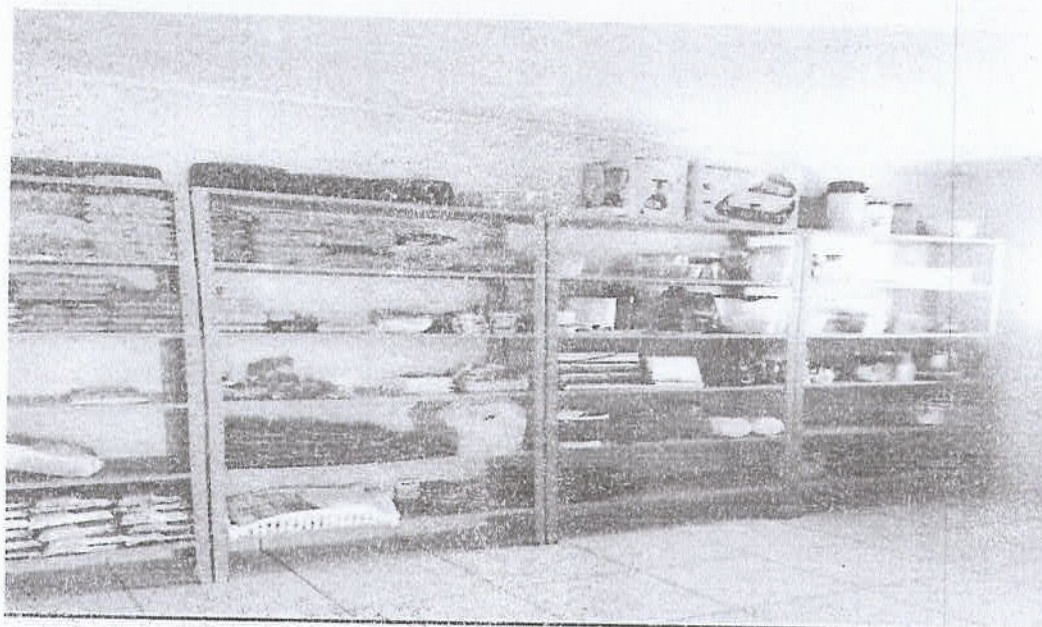
15.2.4 COZINHA



15.3



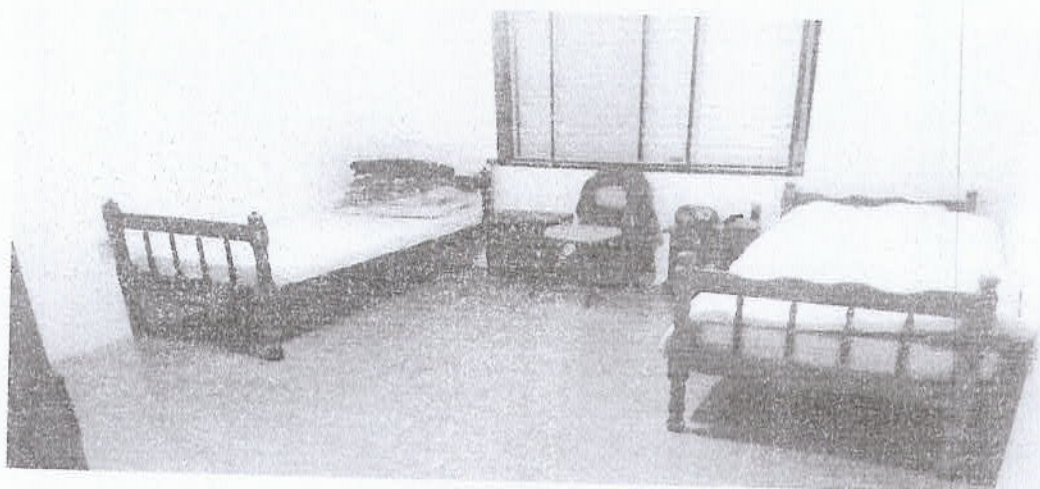
15.2.5 DESPENSA



15.2.6 DORMITÓRIO MASCULINO 1



15.2.7 DORMITÓRIO MASCULINO 2



15.2.8 DORMITÓRIO MASCULINO 3



15.2.9 BANHEIRO DORMITÓRIO MASCULINO 1



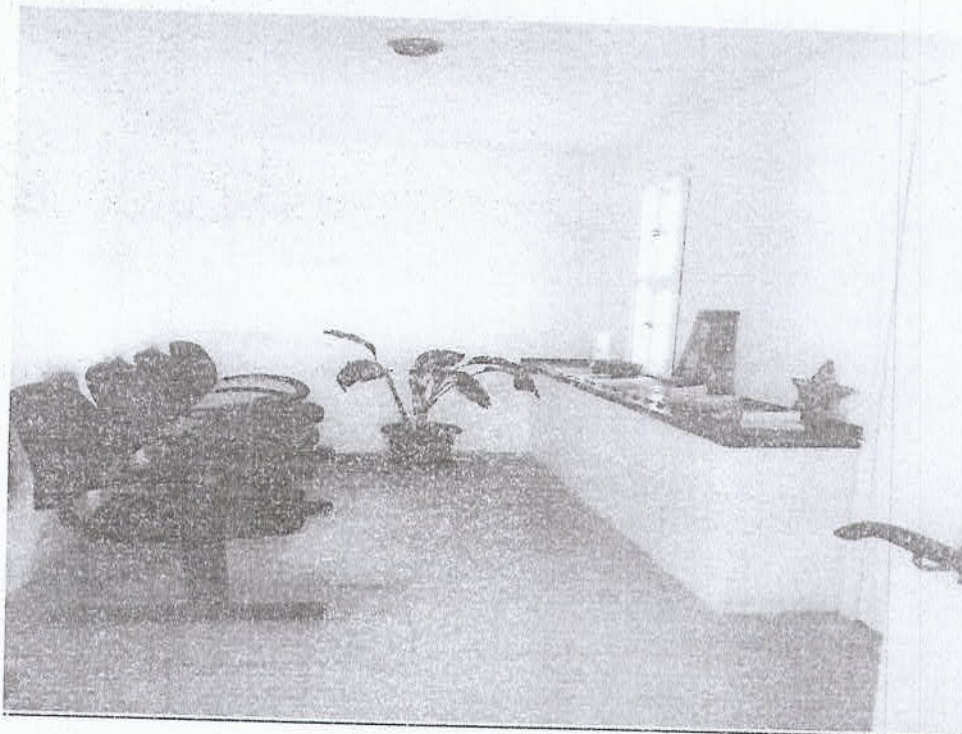
15.3 BANHEIRO DORMITÓRIO MASCULINO 2



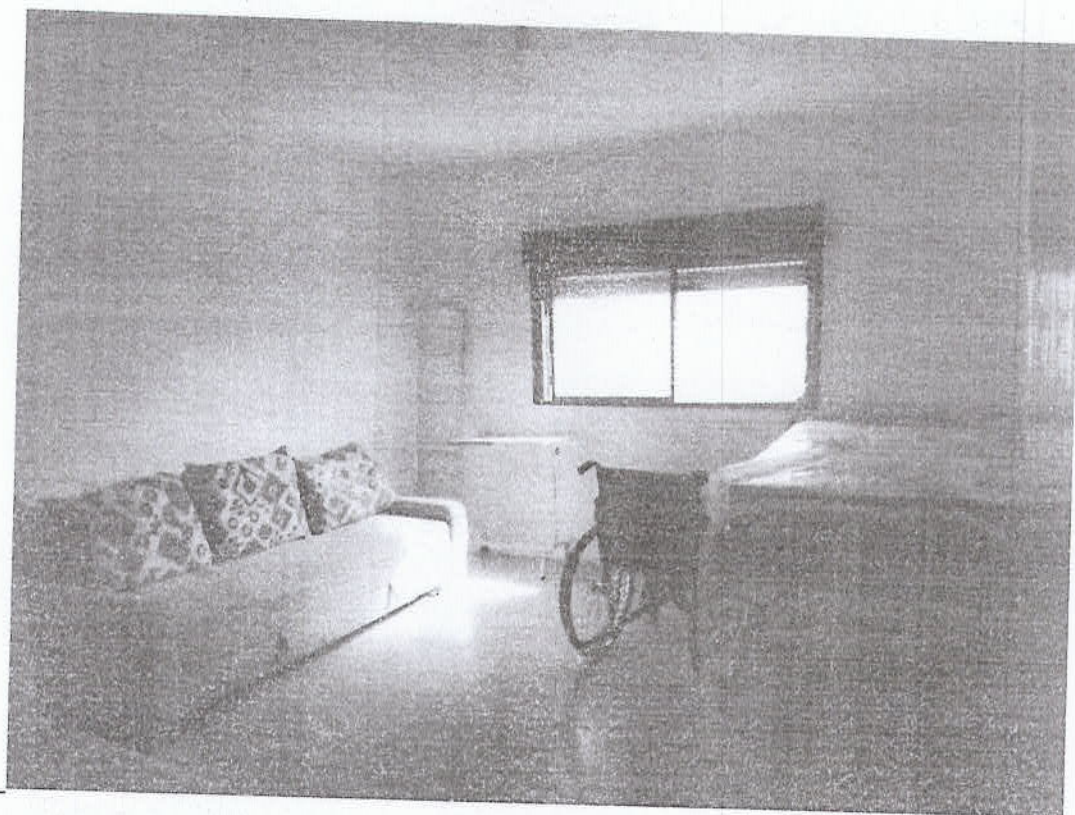
15.3.1 BANHEIRO DORMITÓRIO MASCULINO 3



15.3.2 ESPAÇO ECUMÊNICO



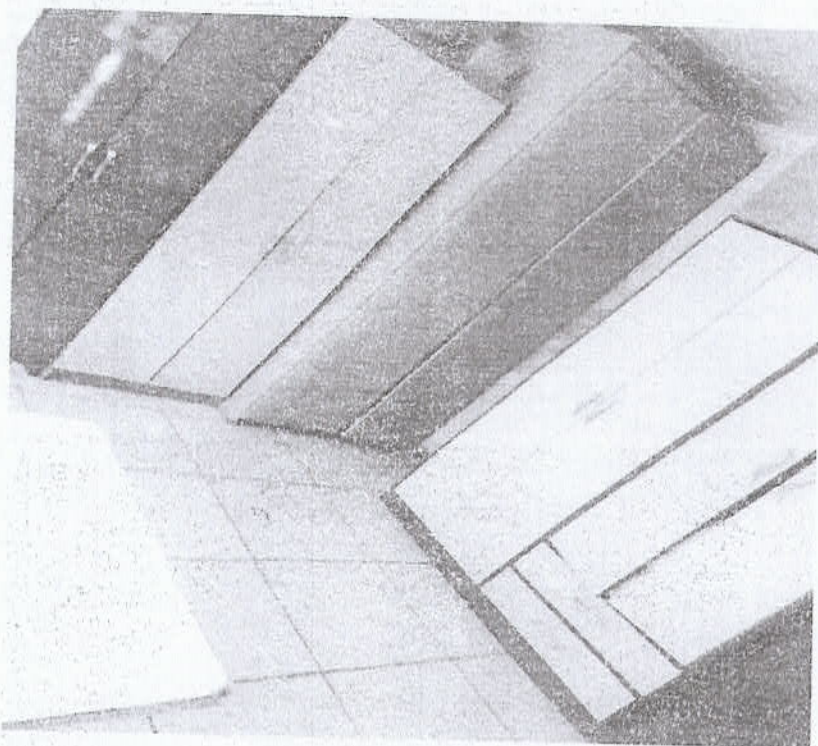
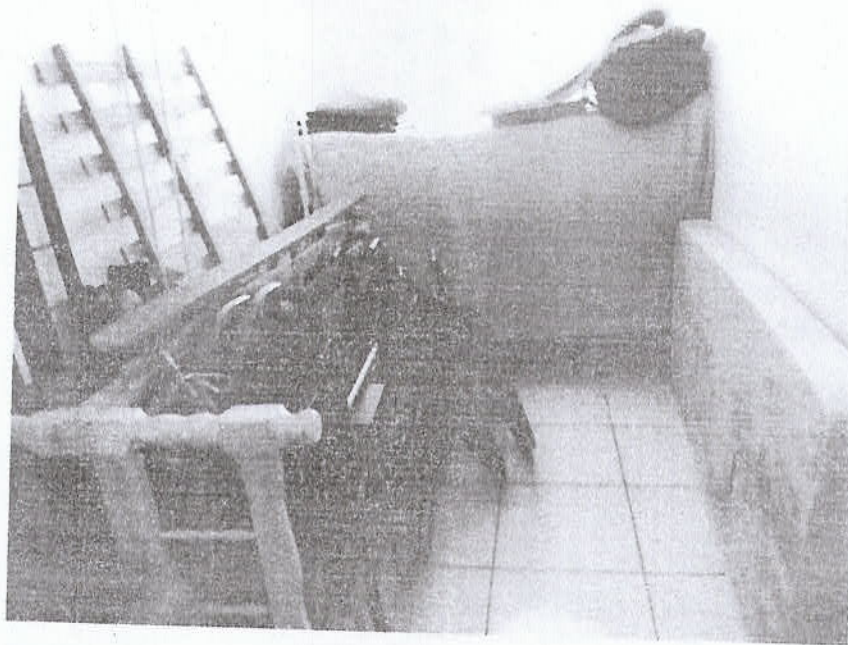
15.3.3 QUARTO 7 (AGUARDANDO LIBERAÇÃO)



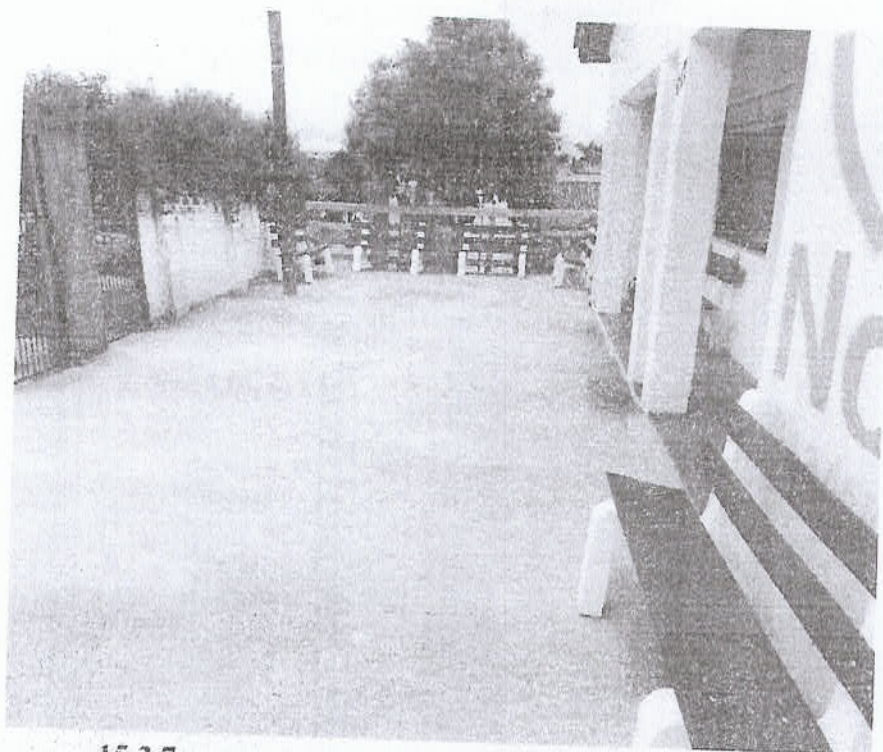
15.3.4 LAVANDERIA



15.3.5 ALMOXARIFADO



15.3.6 ÁREA DE LIVRE CIRCULAÇÃO

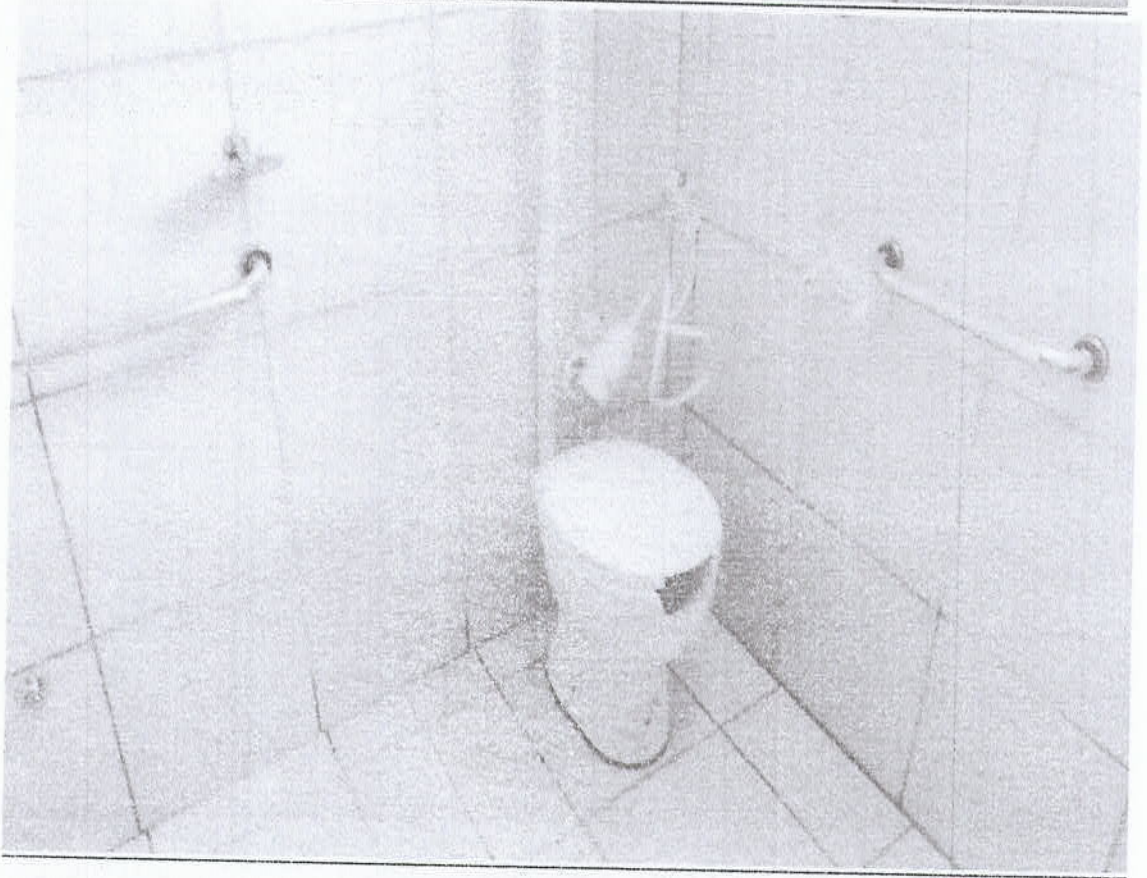
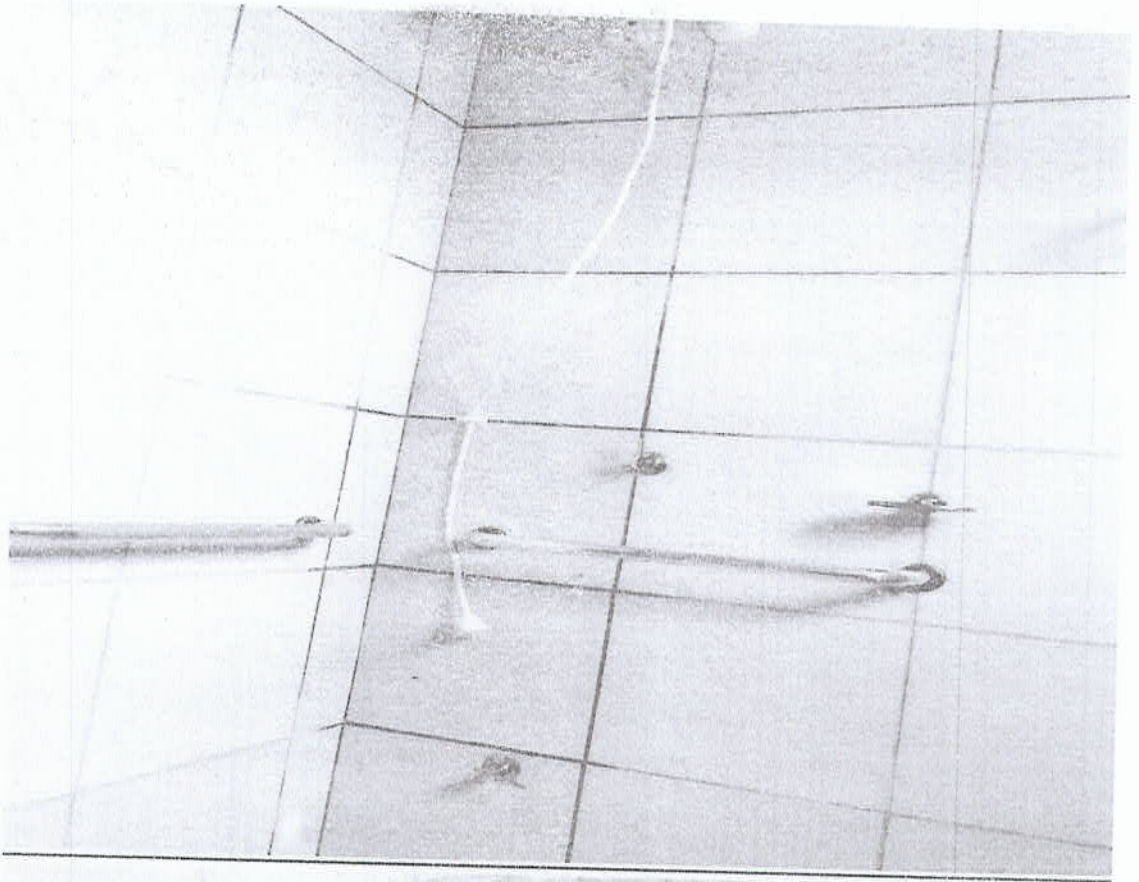


15.3.7

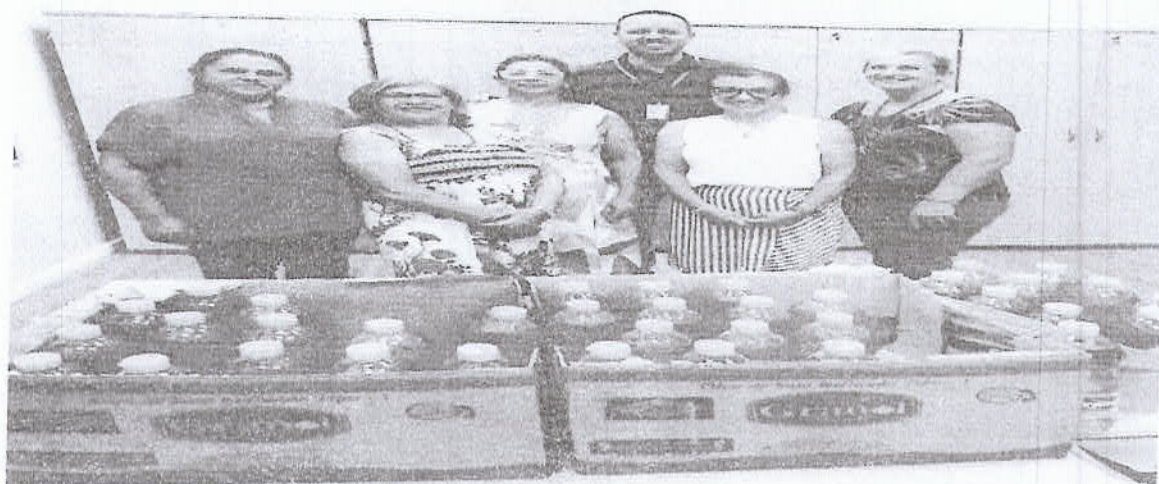


15.3.8 BANHEIRO ADAPTADO A NECESSIDADES ESPECIAIS





15.3.9 DOAÇÕES Projeto óleo de cozinha – Iniciativa SICREDI



15.3.9 DOAÇÕES



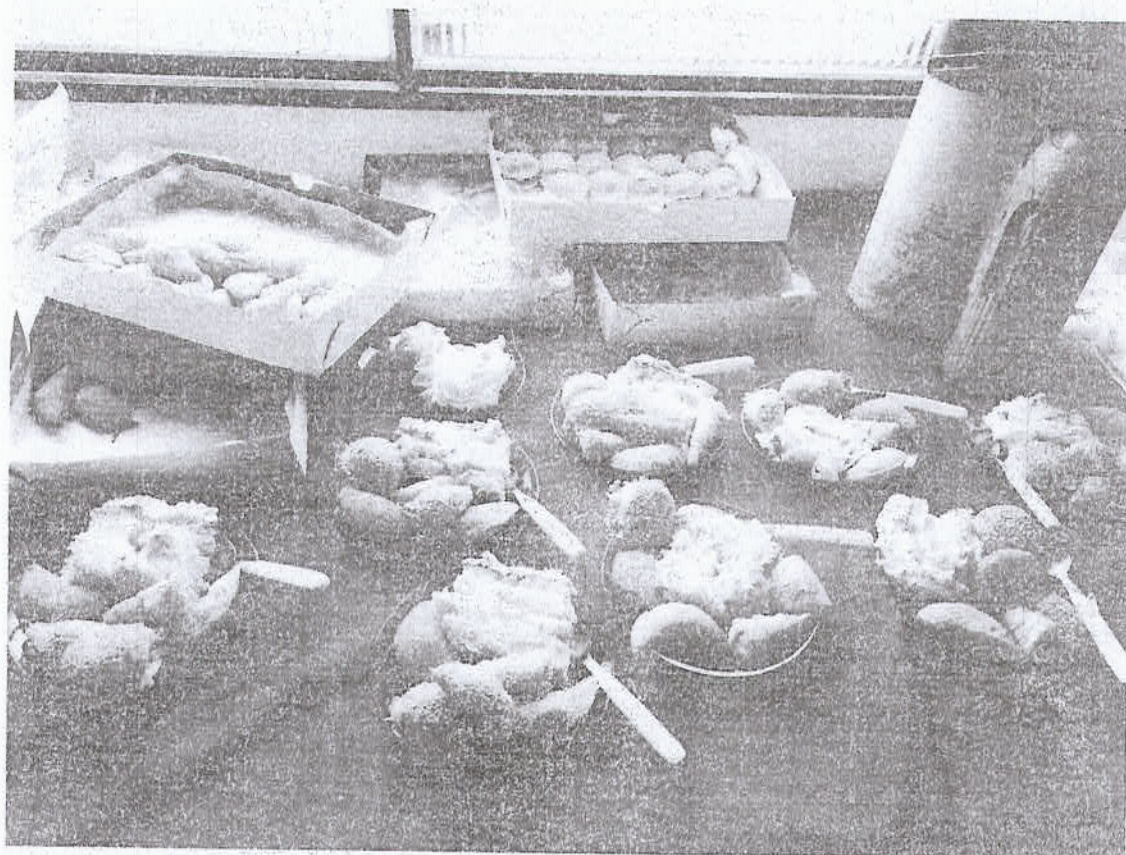
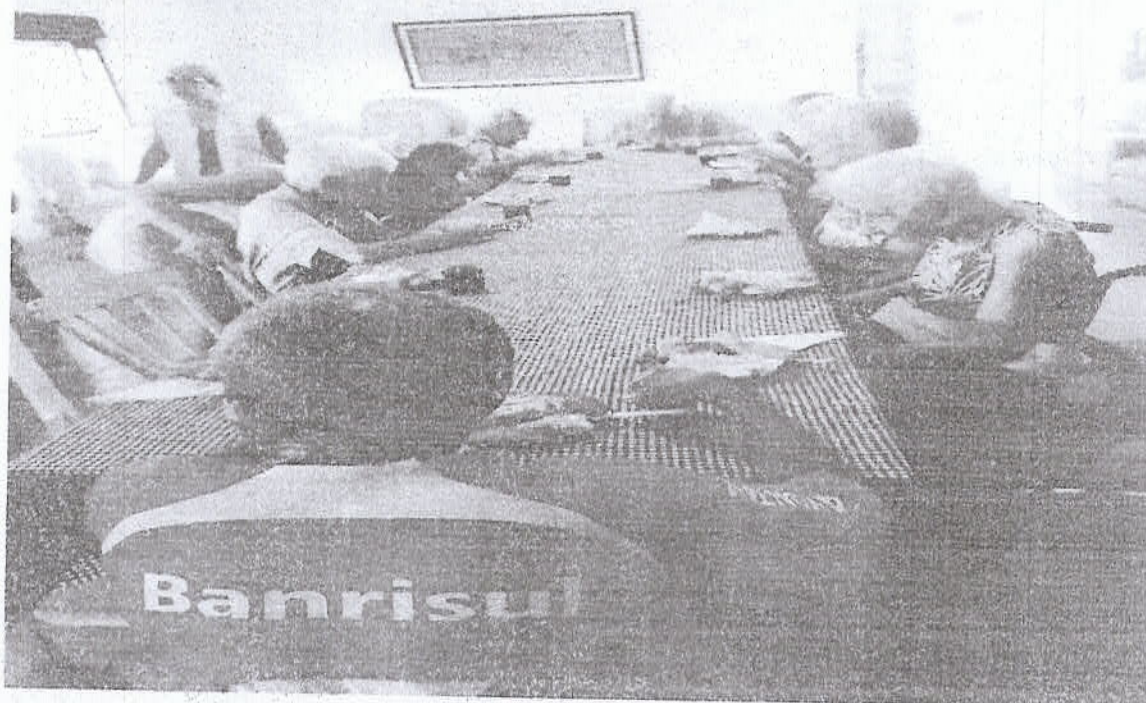
Doações: Sindicato Rural



15.4.1 RIFA: Valor arrecadado para manutenção da Casa



15.4.2 CHÁ DO AMOR: Promovido mensalmente pelas Patronesses



15.4.3 ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

Desenvolvimento e o fortalecimento da autoestima, disciplina, saúde, vida e inclusão social, através da leitura, da pintura, dos jogos recreativos, da música, da oração, da roda de conversa.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Atividades de desenvolvimento psicomotor, como jogos, pinturas e desenhos.



ANIVERSÁRIOS: Comemoração com as famílias.



Atividades desenvolvidas com a Voluntária Luciane.



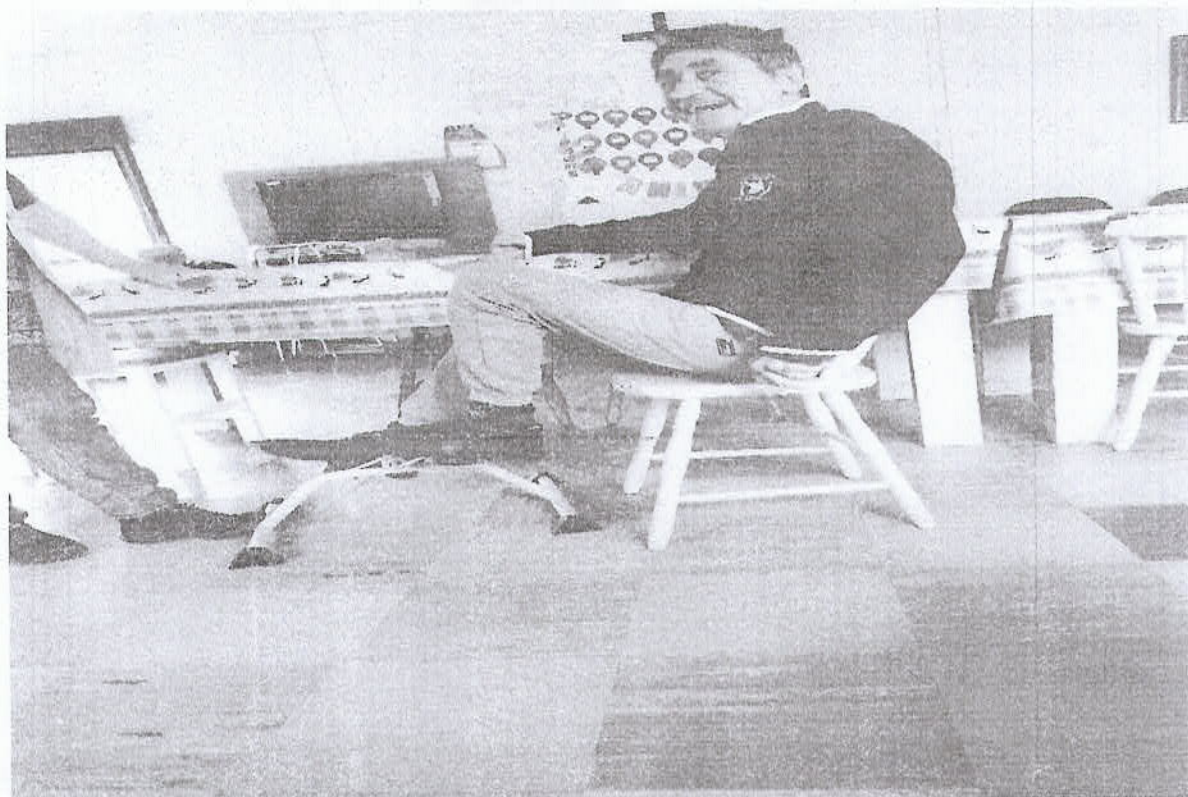
Dia do Abraço



Pinturas e desenhos:



Atividades de desenvolvimento psicomotor



Visita do Rotary Club



Atendimento Médico, equipe multidisciplinar do ESF ALTO ALEGRE.



15.4.4 SERVIÇOS EXECUTADOS (CONFORME REGIMENTO INTERNO):

Administração
Enfermagem
Nutricionista
Cozinheira
Cuidadoras
Serviços Gerais

15.4.5 CONSERVAÇÃO DA ÁREA FÍSICA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Av. Rio Branco, 261 – Centro – Fone: (51)3733-1180

REQUERIMENTO

Data Protocolo: 19/12/2024 Hora: 16:49 N°.Protocolo: 7552/12/2024

Funcionário Responsável pela abertura: NOEMI LAGES BENGIO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Código.....: 954

Requerente.: SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO

CPF/CNPJ.....: 90.154.782/0001-06

Logradouro.: RUA SÃO CRISTOVÃO

Numero.....: 617

Complem.....:

Bairro.....: CENTRO

Cidade: Encruzilhada do Sul

Senha de Consulta na Internet: R2C13T9

Endereço para Consulta: <https://encruzilhada-portais.govcloud.com.br/TPNET>

E-mail.....: asilovonair@outlook.com

Telefone.....: /

Finalidade...:

ENCAMINHA TABELA ATUALIZADA REFERENTE AO ANO DE 2025 DA PARCERIA ENTRE A PREFEITURA E A SOCIEDADE ENCRUZILHADENSE DE AMPARO AO IDOSO.CONFORME OFICIO 26/2024.

Documentos Entregues	Vias

Encruzilhada do Sul, 19 de dezembro de 2024.

Na Abertura do Processo

Assinatura do Requerente

Na Retirada do Documentos

Assinatura do Requerente

CPF:

Data: __/__/__

Setor de Protocolo

Of.26/2024

Encruzilhada do Sul, 19 de Dezembro de 2024.

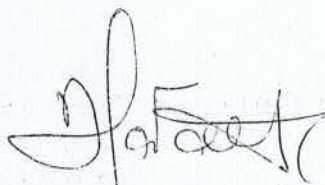
Sr. Prefeito Municipal

Benito Fonseca Paschoal

Conforme solicitado pelo servidor Lucas, reenviamos a tabela atualizada para 2025, detalhando os índices de publicidade e propaganda que por um lapso foram omitidos na tabela anterior, respeitando o valor de R\$ 104.946,62, relativo a Parceria entre a Prefeitura Municipal e esta entidade.

Outrossim, informamos que serão mantidas as duas vagas já existentes em convênios anteriores.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.



Dirce Maria Vasconcellos

Administradora da ILPI

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA -DESPESAS MENSAIS - 2025

19.3 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL/ DESEMBOLSO MENSAL- VALORES EM REAIS

FUNÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
OUIDADORAS	4.443,80	4.443,80	4.443,80	4.624,35	4.624,35	4.624,35	4.624,35	4.624,35	4.624,35	4.624,35	4.624,35	4.624,35
NUTRICIONISTA	1.521,00	1.521,00	1.521,00	1.521,00	1.521,00	1.521,00	1.521,00	1.521,00	1.521,00	1.521,00	1.521,00	1.521,00
ENFERMEIRA	1.614,00	1.614,00	1.614,00	1.614,00	1.614,00	1.614,00	1.614,00	1.614,00	1.614,00	1.614,00	1.614,00	1.614,00
13º SALÁRIO												10.487,00
PUBLICIDADE	38,67	38,67	38,67	39,58	39,58	39,58	39,58	39,58	39,58	39,58	39,58	39,58
PROPAGANDA	116,00	116,00	116,00	118,76	118,76	118,76	118,76	118,76	118,76	118,76	118,76	118,76
SUBTOTAL	7.733,47	7.733,47	7.733,47	7.917,69	7.917,69	7.917,69	7.917,69	7.917,69	7.917,69	7.917,69	7.917,69	18.404,69
TOTAL GERAL												104.946,62

Delet